

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB

Estudo Técnico Preliminar 31/2024**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23096.068150/2023-07

2. Objeto

Contratação da prestação dos serviços:

1 - Continuado de manutenção elétrica/eletrônica, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e suporte técnico no PABX ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE e bastidores remotos, instalados nas dependências da UFCG e seus demais campi; e

2 - Continuado comutado telefônico STFC-LOCAL-FIXO-FIXO, chamada de longa distância nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LDN-FIXO-FIXO), chamadas locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LOCAL-FIXO-MÓVEL - VC1) e chamadas de longa distância nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN-FIXO-MÓVEL - VC2 e VC3), com o objetivo de viabilizar o acesso à rede de telefonia fixa da **SEDE** e nos campi de **CUITÉ, SUMÉ E PATOS**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central Telefônica/Prefeitura Universitária	Wallysson de Vasconcelos Sousa
Prefeitura Universitária	José Nilton Silva

4. Descrição da necessidade

Os serviços de telefonia a serem prestados para esta Universidade são indispensáveis para manter uma eficiente comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Possui a característica de serviço continuado essencial, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo à comunicação e ao desenvolvimento das atividades-fim do Órgão Público.

A contratação se justifica pela necessidade de se manter o pleno funcionamento do conjunto das partes da Central Telefônica Alcatel-Lucent e o seu restabelecimento, em caso de inoperância, no menor prazo de tempo possível, possibilitando a esta Universidade cumprir sua missão de serviços necessários à população, sendo este conjunto imprescindível como estrutura administrativa de apoio.

A ocorrência de panes nos sistemas da Central Telefônica leva a elaboração de processo de aquisição de materiais e/ou serviços, demandando tempo para realização das etapas deste processo, acarretando assim longo período de inoperância, podendo causar indisponibilidade do sistema de comunicação comutado (PABX) e bastidores remotos dos anexos, o que pode influenciar negativamente os sistemas telefônicos administrativos internos e a interligação destes com a rede pública de telefonia, culminando no isolamento da nossa comunicação com as unidades da UFCG e até com o mundo externo.

Mediante todo o exposto acima, torna-se pois imperativa esta contratação, que tem por finalidades: o serviço de manutenção elétrica/eletrônica, preventiva e corretiva, na central telefônica de Campina Grande (sede), Cuité, Sumé, Pombal, Sousa, Cajazeiras e Patos.

Já a prestação do serviço comutado é indispensável para manter uma eficiente comunicação e o bom funcionamento das atividades da instituição. Apesar de atualmente, grande parte da comunicação ocorrer por correio eletrônico, aplicativos de comunicação e via internet, ainda se faz necessária a disponibilidade do serviço comutado, tendo em vista principalmente o público externo que busca informações na instituição.

Esta contratação visa oferecer acesso à ligações locais e de longa distância, importantes para a comunicação ágil e segura com toda a rede telefônica nacional e mundial, e de fundamental importância para a realização das missões constitucionais atribuídas a esta universidade.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Da modalidade da licitação.

Conforme art. 6º da Lei 14.133/21, temos:

XIII - bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Sendo assim, por tratar-se de serviços de manutenção e comutado, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, haja vista enquadrar-se na categoria de serviços comuns.

5.2. Do critério de julgamento.

Conforme a Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLI, para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O critério de julgamento será o de menor preço para os serviços e maior percentual de desconto para as peças.

5.3. Da natureza do serviço.

De acordo com o artigo 6º da Lei 14.133/2021, consideram-se:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Desta forma, constata-se que os serviços objeto deste estudo possuem necessidade contínua, sem a necessidade de disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.4. Da duração do contrato.

Foi verificado que os serviços contínuos apresentam-se mais adequados tecnicamente com a formalização do instrumento de contrato, por envolver uma série de obrigações contratuais, além de possibilitar a prorrogação dos referidos instrumentos.

Observando a Lei 14.133/2021, temos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Por essa razão, o presente estudo trabalha exclusivamente com a hipótese de existir termo de contrato, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, deverão ser formalizados contratos distintos tendo em vista tratar-se de contratações distintas.

5.5. Do preposto.

De acordo com a Lei 14.133/21, temos:

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Portanto, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a designação formal de PREPOSTO para representá-la legalmente junto a Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, com plenos poderes para:

- Receber ofícios e comunicações;
- Representar a CONTRATADA em reuniões e assinar atas de reunião, confirmando o compromisso da CONTRATADA com os termos acordados e registrados em ata;
- Receber solicitações e orientações para o cumprimento dos termos contratuais;
- Verificar e assinar o relatório de avaliação da qualidade dos Serviços gerados pela fiscalização do contrato através do Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;
- Receber termos de notificação de descumprimento contratual, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências; e
- Representar a CONTRATADA em todos os demais atos que se relacionem com o contrato.

A CONTRATADA deverá providenciar junto à CONTRATANTE o acesso do PREPOSTO ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFCG, do tipo usuário externo, com plenos poderes para, em nome da CONTRATADA, abrir processos com requerimento para pagamento de fatura, repactuação, liberação de recursos da conta vinculada, receber intimações digitais, dentre outros processos relacionados à contratação.

O PREPOSTO deverá ter capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, devendo, além de ser acessível por intermédio de telefone (fixo e/ou celular) e e-mail.

Apesar da NLLC trazer a obrigatoriedade do preposto manter-se nas dependências da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços; devido as características da prestação, não se faz necessário a presença obrigatória do preposto nas dependências da contratante.

5.6. Da participação de cooperativas.

De acordo com a Lei 14.133, temos:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

Ademais, considerando a IN 05/2017, no art.10, temos:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

§ 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Ainda conforme Revista do TCU, Setembro/Dezembro 2015, página 52:

“Nesse passo, para que a participação de cooperativas em licitações públicas seja lícita, será imprescindível, primeiramente, que a sua atividade esteja diretamente ligada ao objeto licitado, conforme leciona o prof. Marçal Justen Filho (2012): Essas considerações permitem afirmar que é possível e viável a participação de cooperativa em licitação quando o objeto licitado se enquadra na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída. Se, porém, a execução do objeto contratual escapar à dimensão do ‘objeto social’ da cooperativa ou caracterizar atividade especulativa, haverá atuação irregular da cooperativa (p. 471). Outrossim, diante da impossibilidade de a cooperativa de trabalho ser utilizada com o escopo de intermediar mão de obra subordinada, deverá ser aferido, na fase interna da licitação, se o objeto demandado pela Administração pode ser executado pelos cooperados de forma autônoma, vale dizer, a atuação dos referidos colaboradores não poderá apresentar subordinação – seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre a Administração e os cooperados –, pessoalidade, habitualidade.”

Sendo assim, salvo melhor juízo, respeitada a legislação vigente, entendemos que para a contratação em tela poderá haver a participação de cooperativas considerando que os serviços poderão ser prestados pelos cooperados independentemente.

5.7. Da participação de consórcios.

Considerando a Lei 14.133, temos:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Analisando a legislação acima, não foi identificado impedimento a participação de empresas em consórcio, desde que atendam aos requisitos legais.

5.8. Do enquadramento dos serviços a serem contratados.

Tendo em vista que os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507 / 2018, cuja execução indireta é vedada. E observando a Portaria nº 443/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, a saber:

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XXV - telecomunicações;

Sendo assim, justificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

5.9. Das vedações a serem observadas conforme item 2.1 da IN 05/2017.

2.1. É vedado à Administração fixar nos atos convocatórios:

a) o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço, devendo sempre adotar unidade de medida que permita a quantificação da mão de obra que será necessária à execução do serviço;

b) os benefícios, ou seus valores, a serem concedidos pela contratada aos seus empregados, devendo adotar os benefícios e valores previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como mínimo obrigatório, quando houver;

c) exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado sem que exista uma justificativa técnica que comprove a vantagem para a Administração;

d) exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa;

e) exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade;

f) exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação;

g) exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório;

h) a obrigação do contratante de ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato; e

i) quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 desta Instrução Normativa.

5.10. Do local da prestação dos serviços.

- Para os **serviços de manutenção da central telefônica e bastidores**, a prestação dos serviços será realizada nos seguintes endereços:

Item	Descrição	Local da prestação dos serviços
1	Sede - Campus I Principal – serviços de manutenção preventiva e corretiva nas centrais PABX modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	R. Aprígio Veloso, 882 - Universitário, Campina Grande - PB, 58429-900.
2	Sede - CCBS – serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	Av. Juvêncio Arruda, 795 - Bodocongó Campina Grande - PB CEP: 58429-600 - Brasil
3	Sede - Centro de humanidades – serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	R. Aprígio Veloso, 882 - Universitário, Campina Grande - PB, 58429-900.
4	Sousa I - CCJS - serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	Rua Sinfrônio Nazaré, nº 38, Centro, Sousa-PB, CEP: 58800-240
5	Sousa II – CCJS - serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	Rodovia Governador Antônio Mariz, Km 466,5, Fazenda Cesário, Sousa-PB, CEP: 58805-290
6	PATOS – CSTR - serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	Av. Universitária, S/N - Santa Cecília, Patos - PB, 58708-110 .
7	PATOS – CSTR – Hospital Veterinário - serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	Avenida Universitária, s/n - Santa Cecilia, Patos - PB, 58708-370
8	Cajazeiras – CFP I - serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	Rua Sérgio Moreira de Figueiredo s/n - Casas Populares. CEP 58900-000 - Cajazeiras-PB.
9	Cajazeiras – CFP II - serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	Rua Sérgio Moreira de Figueiredo s/n - Casas Populares .
10	Cajazeiras – CFP III – serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	Hospital Universitário Júlio Bandeira (Cajazeiras).Av. José Rodrigues Alves, s/n, bairro Edimilson Cavalcante, Cajazeiras-PB
11	Pombal – CCTA - serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	Rua Jairo Vieira Feitosa, nº 1770 Bairro Jairo Vieira Feitosa Pombal-PB - CEP: 58840-000.
12	Sumé – CDSA - serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	Rua Luiz Grande, S/N, Frei Damião, Sumé, Paraíba - CEP 58540-000.
	Cuité - CES I - serviços de manutenção preventiva e corretiva	Rua: Profª. Maria Anita Furtado

13	para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	Coelho, localidade do Olho D'Água da Bica, a 2Km do centro do município de Cuité-PB.
14	Cuité - CES II - serviços de manutenção preventiva e corretiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise.	Rua: Profª. Maria Anita Furtado Coelho, localidade do Olho D'Água da Bica, a 2Km do centro do município de Cuité-PB

- Para o **serviço comutado telefônico** a prestação dos serviços se dará nos seguintes endereços:

1	Serviço continuado comutado telefônico STFC-LOCAL-FIXO-FIXO, chamada de longa distância nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LDN-FIXO-FIXO), chamadas locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LOCAL-FIXO-MÓVEL - VC1) e chamadas de longa distância nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN-FIXO-MÓVEL - VC2 e VC3).	<p>SEDE - R. Aprígio Veloso, 882 - Universitário, Campina Grande - PB, 58429-900;</p> <p>e</p> <p>Cuité - Rua: Profª. Maria Anita Furtado Coelho, localidade do Olho D'Água da Bica, a 2Km do centro do município de Cuité-PB;</p> <p>SUMÉ - Rua Luiz Grande, S/N, Frei Damião, Sumé, Paraíba - CEP 58540-000;</p> <p>Patos - Avenida Universitária, S /N, Santa Cecília, Patos, Paraíba, CEP 58700-000.</p>
---	--	--

5.11. Necessidade de Transição Contratual.

Caso necessário, a contratada deverá promover a transição contratual, haja vista ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao serviço.

5.12. Do catálogo de padronização.

De acordo com a Lei 14.133/21, temos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

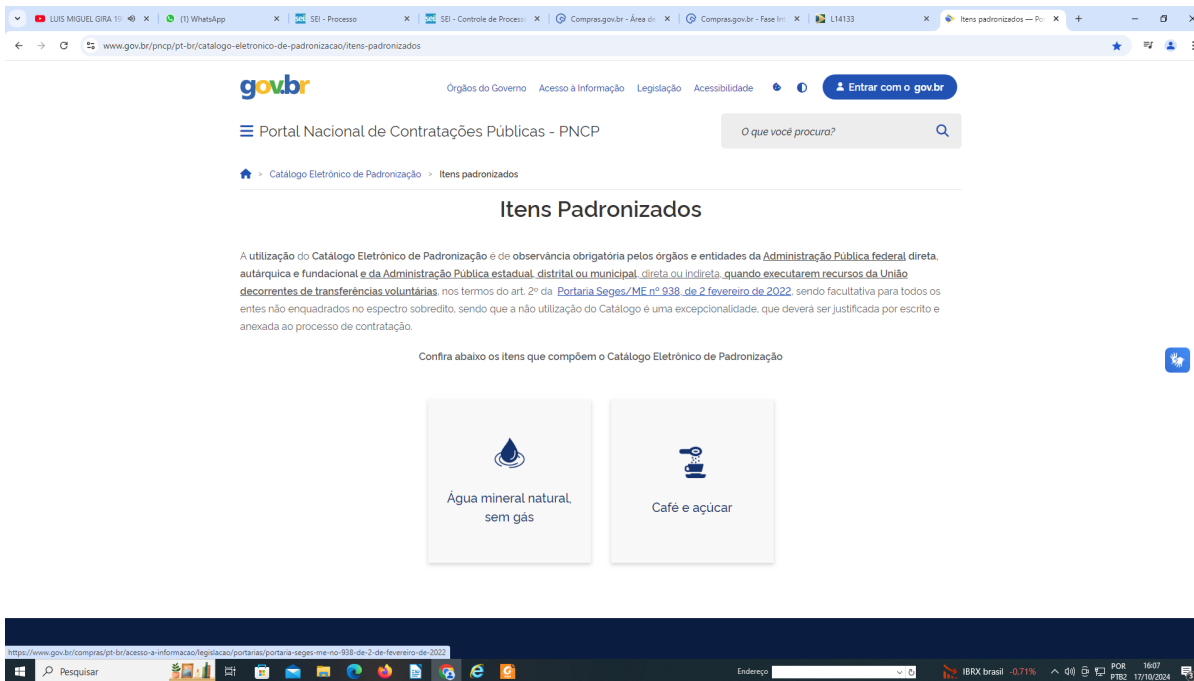
Ainda de acordo com a Lei 14.133/21, temos

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.



Desta forma, foi consultado o catálogo encontrado no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> > e os itens catalogados e padronizados não tem relação com a contratação em tela, assim justificamos a não adoção do referido catálogo eletrônico.

5.13. Do regime de empreitada escolhido.

De acordo com o art. 6º, da Lei 14.133, temos:

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; e

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Analisando os regimes de execução disponíveis na NLLC foi escolhido como mais adequado a contratação o regime de execução de empreitada por preço unitário considerando que os quantitativos que compõem os objetos não podem ser previamente definidos com grande precisão.

5.14. Do respeito ao princípio da segregação de funções.

Conforme a Lei 14.133, temos:

Art. 7º, III, § “1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.”

A este respeito, o TCU prolatou o Acórdão nº 1.997/2006 – 1ª Câmara, em que no item 9.4.3, determina: “[...] designe servidores distintos para compor comissão de licitação e para efetuar a fiscalização de contratos, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Nesse sentido, deve a Administração atentar para o referido princípio.

5.15. Especificamente em relação ao serviço comutado.

Os serviços deverão ser prestados 7 dias por semana, 24 horas por dia.

A contratada deverá gerir o sistema de ligações telefônicas tanto no interior da UFCG, como as ligações para fora da instituição;

A contratada deverá realizar o registro das chamadas, valor, tempo de duração, número de origem e de destino para fins de faturamento ao final de cada mês.

5.16. Dos Serviços de Manutenção Preventiva.

A manutenção preventiva tem por objetivo toda e quaisquer ação técnica necessária à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos.

Os serviços de programação e configurações das centrais PABX são manutenções necessárias para efetuar intervenções no sistema operacional do PABX; ela poderá, dependendo do caso, ser realizada no local ou de forma remota.

Incluem-se nessa demanda as atualizações de softwares, mudanças de ramais, alteração e criação de grupos de captura, bloqueios de chamadas, mudança de categorias de ramais e senhas, auxílio na auditoria de contas telefônicas, programação/reprogramação de ramais, extração dos relatórios do sistema de tarifação, programação/reprogramação de rotas e troncos (linhas digitais, analógicas, celular, etc.), programação/reprogramação de facilidades diversas (siga-me, não perturbe, serviço diurno/noturno, rota de menor custo, etc);

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados através de visitas mensais programadas, durante o horário comercial, das 08h00 às 17h00, com a finalidade de prevenir a ocorrência de falhas que venham a comprometer o adequado funcionamento da central telefônica, e incluem a inspeção, limpeza e ajuste da parte física da central, bem como na parte lógica, englobando os seguintes procedimentos, no que couber:

1. Teste de ramais;
2. Teste de linhas analógicas;
3. Teste do entroncamento digital;
4. Revisão da programação;
5. Backup da programação em HD (disco rígido) ou outro tipo de mídia;
6. Verificação do banco de dados do tarifador;
7. Verificação das tensões do conversor;
8. Verificação dos fusíveis de proteção das linhas analógicas;
9. Teste da programação da RAM da CPU (desligar e ligar a central telefônica e certificar que não houve perda de programação);
10. Limpeza dos conectores das placas;
11. Atualização de eproms de software e hardware, caso seja necessário;
12. Atualização software de tarifação, quando for o caso;
13. Verificação do aterramento;
14. Verificação do estado físico do equipamento e limpeza;
15. Atualização do Backup do sistema;
16. Atualização de versão do PABX Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise e respectivos bastidores remotos sempre que o fabricante disponibilizar uma nova versão suportada pelo Release e CPU atualmente em operação;
17. Verificação dos incidentes gerados pelo PABX e correção;
18. Verificação do funcionamento de todos os ramais e linhas;

19. Verificação dos sistemas de alimentação do PABX e respectivos bastidores remotos (NO BREAK E RETIFICADORES) com simulação de falta de energia e teste de autonomia das baterias;
20. Verificação/reparo de todos os aparelhos digitais e IP Alcatel-Lucent, incluindo a substituição dos cordões lisos e espirais, quando necessário;
21. Realização de programações e reconfigurações no sistema;
22. Suporte telefônico, remoto e local;
23. Manutenção e atualização de versões e tarifas do sistema de tarifação centralizado;
24. Atendimento 5 dias por semana, 8 horas por dia;
25. Verificar pontos das instalações e/ou equipamentos, seguindo as rotinas recomendadas pelo fabricante;
26. Aferir os entroncamentos;
27. Bilhetagem;
28. Códigos de falhas e alarmes;
29. Fontes de tensão CC (entrada e saída);
30. Emissões de tom e toques;
31. Manter backup atualizado das configurações efetuadas, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços integrantes na configuração técnica dos equipamentos, garantindo a utilização de todos os recursos existentes na central telefônica;
32. Verificação do estado físico dos equipamentos / centrais telefônicas e limpeza (PABX, centrais, bastidores remotos, bastidores, aparelhos telefônicos, entre outros relacionados ao sistema telefônico interno);
33. Atualização do Backup do sistema;
34. Verificação dos incidentes gerados pelo PABX, correção e testes;
35. Verificação do funcionamento de todos os ramais, troncos;
36. Verificação de todos os terminais telefônicos, incluindo a substituição dos cordões lisos e espirais, quando necessário;
37. Realização de programações e reconfigurações no sistema;
38. No que se refere aos:

- Retificador, verificar:

Tensão de entrada AC;
Tensões de carga;
Tensões de flutuação da bateria;
Tensões de consumo PABX;
Fusíveis;
Sinalizações;
Alarmes; e
Ruídos.

- Banco de bateria, verificar:

Tensões individuais e totais do banco;
Níveis de solução ácida; e
Cabos e conexões (temperatura, aperto e limpeza).

- Proteção, verificar:

Aterramento;
Disjuntores; e
Fusíveis.

- Ambiente, verificar:

Medição de umidade;
Medição de temperatura;
Limpeza;
Iluminação; e
Organização.

Sendo o rol de procedimentos exemplificativo, a contratada ao formalizar o contrato deve estar ciente de que é de sua obrigação realizar todos os procedimentos que envolvam a manutenção preventiva, independentemente de constar ou não nesta lista.

5.17. Dos Serviços de Manutenção Corretiva.

A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários para colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas.

A Contratada se obriga a prestar atendimento às solicitações de manutenção corretiva nos seguintes prazos máximos:

- 24 (vinte e quatro) horas para falhas comuns;
- 08 (oito) horas para falhas graves;
- 06 (seis) horas em casos de parada total do equipamento.

As intervenções corretivas consistirão basicamente na realização eventual de análises, ajustes, configurações, consertos, correções, substituições, complementações, reparos, restaurações e recuperações em peças, partes e componentes dos equipamentos e instalações abrangidas pelo contrato, após a identificação dos problemas, necessidades, falhas e defeitos identificados pela própria CONTRATADA, durante a realização das etapas rotineiras e periódicas de manutenção preventiva, ou por solicitação expressa (escrita) do CONTRATANTE.

Na ocorrência de eventuais defeitos/falhas que tornem inoperantes o funcionamento do sistema por prazo superior às 17h do dia útil consecutivo, os equipamentos, peças ou componentes similares deverão ser instalados provisoriamente pela CONTRATADA, até que se possam restabelecer os equipamentos defeituosos.

Tais reparos devem ser realizados no prazo máximo de 30 (dias) consecutivos a contar da data e hora da abertura do chamado.

Caso a peça defeituosa não possa ser reparada, havendo a necessidade de substituição definitiva, esta deverá ocorrer mediante autorização prévia do CONTRATANTE. Esta substituição será realizada com peças novas e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais da parte substituída, tornando-a propriedade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer endereço de correio eletrônico e possibilitar a abertura de chamado, inclusive e especialmente para atendimento a situações de emergência e urgência, além dos números de telefones fixos e/ou celulares das equipes operacionais de manutenção e preposto.

A abertura de chamado de manutenção corretiva feita pelo CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, deverá fornecer à CONTRATADA as seguintes informações:

- (a) local onde a manutenção ou assistência técnica deverá ser prestada;
- b) defeito ou falha apresentados; e
- (c) nome do responsável pela solicitação do serviço.

Os atendimentos deverão ser registrados em Ordens de Serviços, emitidas pela CONTRATADA, sendo recebidas e assinadas pelos Fiscais do Contrato.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no equipamento sempre que ocorrerem fatos ou que sejam observadas situações que determinem a sua necessidade.

Os serviços deverão ser realizados nos locais de instalação dos equipamentos, exceto nas ocasiões que, em função da natureza da operação ou do defeito apresentado, exista a necessidade do deslocamento de peças, partes, componentes e equipamentos até locais mais adequados para a realização desses serviços.

Nestes casos, todas as operações relacionadas à desmontagem e montagem, à remoção e reinstalação e ao transporte (saída e retorno) desses itens deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverão ser por este previamente autorizadas.

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e todo o equipamento/material necessário à perfeita execução da manutenção corretiva do conjunto de sistema telefônico.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os EPI's e EPC's necessários para o bom andamento dos serviços, bem como, mantê-los identificados com crachás durante a execução da manutenção.

A CONTRATADA poderá disponibilizar a execução de manutenção remota (à distância, via rede digital), se couber.

Toda infraestrutura de fiação, tubulação e demais acessórios físicos de interligação entre a central telefônica, computador e o quadro de distribuição de linhas telefônicas deverão correr por conta da CONTRATADA.

Caso algum equipamento tenha que ser retirado para reparo, a CONTRATADA deverá deixar como empréstimo um equipamento semelhante para que não ocorra paralisação dos serviços até a devolução dos equipamentos da UFCG;

No laudo/relatório de execução do serviço deverá conter os equipamentos revisados, descrição dos defeitos encontrados, procedimentos realizados, data da execução e nome do técnico que executou o serviço, bem como as peças trocadas para formar um histórico;

Ademais, o laudo/relatório de execução do serviço deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos equipamentos, fornecendo à CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes;

Deverá ser fixada etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço;

Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, e ainda, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente (incluindo finais de semana), desde que seja comunicado formalmente ao Fiscal do Contrato, para que o mesmo providencie as autorizações necessárias;

Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;

Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação e transporte ;

Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados fora do horário de expediente;

A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta;

Caso algum equipamento tenha que ser retirado para reparo, a CONTRATADA deverá deixar como empréstimo um equipamento semelhante para que não ocorra paralisação dos serviços até a devolução dos equipamentos da UFCG;

No laudo/relatório de execução do serviço deverá conter os equipamentos revisados, descrição dos defeitos encontrados, procedimentos realizados, data da execução e nome do técnico que executou o serviço, bem como as peças trocadas para formar um histórico;

Ademais, o laudo/relatório de execução do serviço deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos equipamentos, fornecendo à CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes;

Deverá ser fixada etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço;

Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, e ainda, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente (incluindo finais de semana), desde que seja comunicado formalmente ao Fiscal do Contrato, para que o mesmo providencie as autorizações necessárias;

Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;

Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação e transporte ;

Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados fora do horário de expediente;

A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta.

Sendo o rol de procedimentos exemplificativo, a contratada ao formalizar o contrato deve estar ciente de que é de sua obrigação realizar todos os procedimentos que envolvam a manutenção corretiva, independentemente de constar ou não nesta lista.

5.18. Do Material para a Prestação do Serviço.

Para efeito de orientação, consideram-se peças: os acessórios ou componentes genuínos a serem substituídos pelas manutenções corretivas., seja por pane ou desgaste natural.

Como a contratação inclui a prestação do serviço com fornecimento de todo o material necessário, a contratada deve estar ciente que deverá providenciar todo e qualquer material/equipamento/peça, apresentando a contratante a nota fiscal, e fazendo constar o evento no laudo/relatório de execução do serviço.

A contratada realizará o reparo dos equipamentos com peças originais ou genuínas, garantindo a performance e o desempenho dos equipamentos.

Não serão admitidas peças usadas ou recondicionadas.

Tanto as peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição.

As peças, quando substituídas, deverão ser apresentadas à contratante, e após autorização da fiscalização, providenciado o descarte seguindo as orientações de sustentabilidade.

A empresa contratada deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

As peças e componentes, necessários à manutenção, deverão ser genuínas do fabricante dos equipamentos mantidos.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A relação de peças eventualmente utilizadas deverá estar discriminada com valores e quantidades em nota fiscal;

O funcionário da contratada deverá trabalhar devidamente equipado com materiais de segurança e uniforme;

Caberá ao fiscal verificar com pesquisa de preços que o valor das peças e equipamentos apresentados pela contratada corresponde ao preço praticado no mercado.

5.19. Do enquadramento como serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

Consultando o sítio <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/conceito-de-solucao-de-tic>> foi constatado que excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP, VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital.

Sendo assim, a demanda **não** foi enquadrada como serviço de TIC.

5.20. Da vedação à Administração ou a seus agentes na contratação do serviço terceirizado.

De acordo com o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021:

Art.48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação". (in verbis).

5.21. Da exigência de experiência mínima na prestação dos serviços.

De acordo com o art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 temos:

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Sendo assim, como o termo de contrato estará vigente por 1 ano, deverá ser exigido prazo de experiência mínima compatível com a duração do contrato.

6. Levantamento de Mercado

No intuito de identificar as possíveis soluções para a demanda, e dentre as opções escolher a mais viável para a instituição, o levantamento de mercado foi realizado em duas etapas:

1 - Consulta de fornecedores no Estado da Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte para identificar e comprovar a viabilidade ou não de competição;

No que tange ao item 1, a consulta está consolidada no anexo deste estudo, e demonstrou uma satisfatória quantidade de fornecedores, indicando a viabilidade de competição.

2 - Consulta aos editais dos órgãos públicos com objetivo de identificar a presença de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da contratante.

Quanto ao item 2, a pesquisa está pormenorizada no quadro abaixo, que detalha os principais pontos da pesquisa.

- Serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica com reposição de peças por demanda, na Central Telefônica.

Pregão	Órgão	Objeto	Solução
Pregão N.º 007 /2023	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE.	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica com reposição de peças por demanda, na Central Telefônica marca Alcatel.	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentação legal: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh 2.0; • O regime de execução: Preço Global e Preço Unitário; • CATSER/CATMAT: 18627 (manutenção) e 486549 (reposição de peças); • Vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos; • Serviço comum de engenharia de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva; • Modalidade pregão; • Permissão de vistoria; • Não admitida a subcontratação do objeto licitatório; • Permissão de consórcio; • Aplicação de IMR ; • Índice de reajuste - IPCA /IBGE; • Não foi exigida garantia contratual; • O critério de julgamento: o menor preço; • Agrupamento dos dois itens.
		Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; • Serviço continuado; • O critério de julgamento: menor preço;

Pregão Nº 11 /2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	sistemas telefônicos de propriedade do Poder Judiciário de Mato Grosso, modelo MX-ONE e M470, do fabricante Mitel, com fornecimento de ampliação e serviços nas unidades da Sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande, Comarcas e Juizados Especiais.	<ul style="list-style-type: none"> • Regime de execução: Preço Unitário; • Adjudicação por lote; • Vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato; • Permitida a vistoria; • Prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato; • Índice de reajuste - IPCA; • Modalidade pregão.
Pregão Nº1868 /2023	HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PRF. FROTA PINTO	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças e acessórios, incluindo placas e componentes eletrônicos na central de PABX, nos aparelhos de telefone, nos quadros de telefonia, nas linhas e ramais telefônicos, com passagem e substituição de cabos, tomadas e terminais tipo RJ das linhas e ramais telefônicos, inclusive a central telefônica e substituição de aparelho telefônico com todo o material fornecido pela contratada, sem ônus para a contratante.	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentação legal: subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666; • Serviço de natureza contínua; • Tipo: Menor preço; • O regime de execução: Preço Global; • Não foi exigida garantia de execução; • Não foi admitida a subcontratação; • O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8666/1993.
Pregão Nº 27 /2023	TRT 24 Região	Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de suporte técnico, operação e manutenção preventiva e corretiva das Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) – PABX, providas de tecnologias	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993; • Permitida vistoria; • A garantia dos serviços realizados (presenciais ou remotos) deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, e das peças substituídas de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos equipamentos, devidamente revisados,

		analógicas, digitais ou VOIP, com o fornecimento de peças e componentes genuínos do fabricante dos equipamentos.	configurados e/ou consertados; ou da data de encerramento do chamado pela Fiscalização. <ul style="list-style-type: none"> • Índice de reajuste - IPCA. • Regime de empreitada por preço global; • O prazo de vigência do contrato será de 7 meses.
--	--	--	--

Abaixo, serão apresentados os apontamentos após análise das contratações acima.

Em resumo, observa-se na amostra que as contratações possuem as seguintes características:

- Natureza do serviço: serviço comum de engenharia e serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Critérios de julgamento adotados: menor preço por item;
- Códigos (CATMAT E CATSER): 18627 (manutenção) e 486549 (reposição de peças);
- Índice de reajuste - IPCA;
- Adjudicação por lote e grupo;
- Permissão de vistoria;
- Não admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- Regime de execução: preço global, e preço unitário;
- Foi exigida garantia de execução e não exigida;
- Não foi admitida a subcontratação;
- Vigência do contrato pelo período de 12 ou 7 meses (doze) meses, podendo ser prorrogado;
- Aplicação ou não de IMR;
- Não foi fixada exclusividade de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte

Portanto, como soluções temos:

Para os **serviços de manutenção da central telefônica.**

Soluções	Avaliação
SOLUÇÃO 01: O serviço executado pelos servidores da contratante e o fornecimento do material pela contratante.	A solução não se traduz adequada considerando que é necessário uma certificação pelo fabricante do equipamento para realizar a manutenção. Ademais, a aquisição dos insumos pela contratante demandaria outras contratações, e poderia incorrer no risco de atraso ou falta dos insumos o que prejudicaria sobremaneira a prestação dos serviços.
SOLUÇÃO 02: O serviço executado por empresa especializada e o fornecimento do material pela contratante.	A aquisição dos insumos pela contratante demandaria outras contratações, e poderia incorrer no risco de atraso ou falta dos insumos o que prejudicaria sobremaneira a prestação dos serviços.
SOLUÇÃO 03: A prestação do serviço e o fornecimento do material por fornecedores distintos.	Analisando a solução, voltamos as mesmas dificuldades já relatadas. A prestação dos serviços e o fornecimento de material por fornecedores distintos pode acarretar risco de atraso ou falta dos insumos o que prejudicaria sobremaneira a prestação dos serviços. Sem contar o risco de problemas na padronização.
SOLUÇÃO 04: A prestação do serviço e o fornecimento do material por empresa especializada na prestação dos serviços.	Nas soluções pesquisadas e pormenorizadas no quadro anterior praticamente em todas se dá a prestação do serviço com o fornecimento do material. Sendo assim, considerando os princípios administrativos da eficiência e celeridade esta solução foi considerada a mais viável. A opção, em síntese, visa a otimização nos processos de compras, contratação, acompanhamento, controle e

fiscalização. Verificou-se que a solução é a que mais atende, alcança e se adequa as necessidades da instituição, promovendo a contratação de empresa especializada que possui conhecimento e expertise no ramo.

Sendo assim, por todo o exposto a solução 04 foi considerada a mais viável.

- Serviço comutado telefônico para a SEDE, CUITÊ, SUMÊ e PATOS.

Pregão	Órgão	Objeto	Solução
Pregão N.º 50 /2023	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE.	Registro de preços para contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na Modalidade Local (STFC-LO) e nas Modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional, com fornecimento e instalação de 02 (dois) feixes digitais de 2 Mbps com 30 (trinta) canais bidirecionais.	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/ 2023 (SRP); • Objeto classificado como comum; • O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data constante na ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; • O serviço é enquadrado como continuado; • Não é admitida a subcontratação do objeto contratual; • Não haverá exigência da garantia da contratação; • Permitida a vistoria; • Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; • Realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço; • Critério de julgamento: Menor preço por grupo; • Não foi utilizado IMR; • Agrupamento dos itens; • Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos; e • O índice de serviços de telecomunicações (IST).

<p>Pregão N° 90004 /2024</p>	<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS PALMAS.</p>	<p>O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ramal (DDR) e Linhas Diretas, Longa Distância Nacional (LDN - intra-regional e inter-regional) para ligações originadas e destinadas ao Campus Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/ 2023; • Objeto classificado como comum; • O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos; • O serviço é enquadrado como continuado; • Não é admitida a subcontratação do objeto contratual; • Não adoção do SRP; • Não haverá exigência de garantia contratual da execução; • A contratação é sem dedicação exclusiva de mão de obra; • O serviço será prestado sob demanda, ou seja, não há um valor fixo; • A vistoria é facultativa; • Adoção de IMR; • Índice IPCA de correção monetária. • Realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço; • Regime de contratação: Empreitada por Preço Unitário; e • Formação de Lotes.
	<p>DELEGACIA DA</p>	<p>Contratação de serviços continuados</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; • Objeto classificado como comum; • O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; • O serviço é enquadrado como continuado; • Não é admitida a subcontratação do objeto contratual; • Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

<p>Pregão Nº 01 /2024</p>	<p>RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA</p>	<p>de telefonia fixa comutada – STFC – nas modalidades Local e Longa Distância Nacional e Internacional .</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços; • Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias; • O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO; • O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário; e • Adotado o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST.
<p>Pregão</p>	<p>791800-BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.</p>	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutado (STFC) na modalidade local, VC-1,VC-2,VC-3, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), com portabilidade de 1100 DDRs e aquisição de Digitroncos (Lin E1 com 30 troncos digitais cada) interligados na Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) da Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ), localizada na cidade de Niterói - RJ.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; • Objeto classificado como comum; • O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; • O serviço é enquadrado como continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva; • Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; • A vistoria é facultativa; • Para a avaliação da execução do objeto foi utilizado o Caderno de Métricas e Nível de Serviço; • Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias; • O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade

			<p>PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
--	--	--	---

Abaixo, serão apresentados os apontamentos após análise das contratações acima.

- Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021;
- Natureza do serviço: comum, continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Critérios de julgamento adotados: Menor preço por grupo ou menor preço;
- Índice de reajuste - IPCA e IST;
- Adjudicação por lote ou grupo;
- Vistoria permitida ou facultada;
- Não admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- Adoção em alguns órgãos do SRP;
- Modalidade: pregão eletrônico;
- Vigência do contrato: 5 anos ou 24 meses, podendo ser prorrogado;
- Aplicação ou não de IMR; e
- Não foi fixada garantia de execução contratual.

Portanto, como soluções temos:

Soluções	Avaliação
SOLUÇÃO 01: A prestação do serviço por empresa especializada.	Analisando as soluções pesquisadas e o tipo de serviço a ser contratado, concluímos que não há outra solução que possa ser comparada. Em todas, houve a contratação de empresa especializada, comprovando que não há meios da contratante por si executar os serviços. Sendo assim, verificou-se que a solução que mais atende, alcança e se adequa as necessidades da instituição é a contratação de empresa especializada que possui conhecimento e expertise no ramo.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação da prestação dos:

1 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e suporte técnico no PABX ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE e bastidores remotos. A contratação se dará com fulcro na NLLC 14.133 /2021. Não será necessário a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Além de disponibilizar preposto, deve a contratada instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração. A qualidade na prestação do serviço será aferida através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR). E o contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2 - Serviços comutados STFC LOCAL-FIXO-FIXO, chamada de longa distância nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFCCLDNFIXO-FIXO), chamadas locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LOCAL-FIXO-MÓVEL - VC1) e chamadas de longa distância nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDNFIXOMÓVEL - VC2 e VC3) para a SEDE e os campi de SUMÉ, CUITÊ e PATOS. A contratação se dará com fulcro na NLLC. Não será necessário a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Além de disponibilizar preposto, deve a contratada instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração. Pelas características do objeto não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado, no entanto, será aplicado um instrumento de avaliação dos serviços prestados. O contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Deverão ser formalizados contratos distintos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Metodologia e memória de cálculo para as quantidades.

No que se refere as quantidades a serem contratadas dos serviços foi realizado levantamento conforme pormenorizado abaixo e memória de cálculo em anexos.

1 - Para os serviços comutados, STFC LOCAL-FIXO-FIXO, chamada de longa distância nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFCLDNFIXO-FIXO), chamadas locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LOCAL-FIXO-MÓVEL - VC1) e chamadas de longa distância nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDNFIXOMÓVEL - VC2 e VC3), consta anexo a memória de cálculo utilizada para se chegar as quantidades provisionadas abaixo.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade mensal (A)	Quantidade anual (B)
1	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF (Sede) CATSERV - 26115	Minutos	900	10800
2	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN (Sede) CATSERV - 26131	Minutos	160	1920
3	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (Sede) CATSERV - 26123	Minutos	1300	15600
4	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (Sede) CATSERV - 26140	Minutos	140	1680
5	Assinatura de DDR (Sede) CATSERV - 26093	Unidade	30	360
6	Assinatura de Entroncamento (Sede) CATSERV - 27731	Unidade	2	24
7	Assinatura de DDR (Cuité) CATSERV - 26093	Unidade	3	36
8	Assinatura de Entroncamento (Cuité) CATSERV - 27731	Unidade	1	12

9	Chamadas LDN fixo-fixo (Cuité) CATSERV - 26131	Minutos	626	7512
10	Chamadas LDN fixo-móvel (Cuité) CATSERV - 26140	Minutos	176	2112
11	Chamadas Locais fixo-fixo (Cuité) CATSERV - 26115	Minutos	55	660
12	Chamadas Locais fixo-móvel (Cuité) CATSERV - 26123	Minutos	1208	14496
13	Assinatura de DDR (Sumé) CATSERV - 26093	Unidade	3	36
14	Assinatura de Entroncamento (Sumé) CATSERV - 27731	Unidade	1	12
15	Chamadas LDN fixo-fixo (Sumé) CATSERV - 26131	Minutos	871	10452
16	Chamadas LDN fixo-móvel (Sumé) CATSERV - 26140	Minutos	131	1572
17	Chamadas Locais fixo-fixo (Sumé) CATSERV - 26115	Minutos	63	756
18	Chamadas Locais fixo-móvel (Sumé) CATSERV - 26123	Minutos	2622	31464
19	Assinatura de DDR (Patos) CATSERV - 26093	Unidade	3	36
20	Assinatura de Entroncamento (Patos) CATSERV - 27731	Unidade	1	12
21	Chamadas LDN fixo-fixo (Patos) CATSERV - 26131	Minutos	1416	16992

22	Chamadas LDN fixo-móvel (Patos) CATSERV - 26140	Minutos	109	1308
23	Chamadas Locais fixo-fixos (Patos) CATSERV - 26115	Minutos	422	5064
24	Chamadas Locais fixo-móvel (Patos) CATSERV - 26123	Minutos	1406	16872

2 - Para os serviços de **manutenção preventiva da Central telefônica e bastidores** segue quadro demonstrativo das quantidades de equipamentos pertencentes a UFCG que serão objeto da contratação.

Equipamentos	Ramal Analógico	Ramal Analógico	Ramal IP	Soft-fone	RSIP	Tronco Digital	Tronco Analógico	Tronco IP	Prts.
UFCG - PRINCIPAL I: PABX Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise:	71	1023	126	36	20	150	8	16	1450
UFCG CAMPUS - Medicina: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	16	16	0	0	0	30	8	0	70
UFCG CH - Sede: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	8	144	0	0	0	30	8	0	190
CAMPUS SOUSA I: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	16	64	10	5	0	30	8	0	133
CAMPUS SOUSA II: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	8	32	0	0	0	0	8	0	48
CAMPUS PATOS: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	16	80	10	5	0	30	8	0	149
HOSP. VET. PATOS: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	8	32	0	0	0	0	8	0	48
CAMPUS CAJAZEIRAS I: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	16	128	15	8	0	30	8	0	205
CAMPUS CAJAZEIRAS II: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	0	144	0	0	0	0	0	0	144
CAMPUS CAJAZEIRAS III: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	8	32	0	0	0	0	8	0	48
CAMPUS POMBAL: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	16	144	15	8	0	30	8	0	221
CAMPUS SUMÉ:									

Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	16	201	0	0	0	30	8	0	255
CUITÉ I: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	4	200	0	0	0	30	8	0	242
CUITÉ II: Bastidor remoto Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise	8	64	0	0	0	0	0	0	72
Total	211	2304	176	62	20	390	96	16	3275

Foram previstas 04 manutenções preventivas ao ano.

3 - Para os serviços de **manutenção corretiva da Central telefônica e bastidores** tomou-se como referência o quantitativo aferido conforme a memória de cálculo abaixo:

Serviço de manutenção corretiva	Quantidade prevista	Justificativa
Serviço de manutenção corretiva para terminal telefônico	40	38 + 2 (acrescida de 2 por segurança) = 40
Serviço de manutenção corretiva de placas	40	Foram estimadas 45 manutenções, mas achou-se suficiente 40.
Serviço de manutenção corretiva em Gabinete ACT28 c/ 28 slots	01	Mantido o previsto
Serviço de manutenção corretiva em CPU Appliance (Servidor)	01	Mantido o previsto
Serviço de troca de Baterias Estacionarias 100A	02	Foram estimadas 04 manutenções, mas achou-se suficiente 02
Serviço de Reparo de GAB L	02	Foram estimadas 06 manutenções, mas achou-se suficiente 02.
Serviço manutenção corretiva em Retificador	2	Mantido o previsto
Serviço de manutenção corretiva em ventoinhas para gabinete ACT28	2	Foi estimada 01 manutenção, mas achou-se suficiente 02.

Sugestão de quantidade prevista de reparos por terminal telefônico:

Serviço de reparo de terminal telefônico IP Alcatel-Lucent 4028	02
Serviço de reparo de terminal telefônico IP Alcatel-Lucent 4068	01
Serviço de reparo de terminal telefônico IP Alcatel-Lucent 8028	02
Serviço de reparo de terminal telefônico Alcatel-Lucent 4029	20
Serviço de reparo de terminal telefônico Digital Alcatel Lucent 4039	02
Serviço de reparo de terminal telefônico Digital Alcatel Lucent 8029	02
Serviço de reparo de terminal telefônico Digital Alcatel Lucent 8039	02
Serviço de reparo de terminal telefônico Digital Alcatel Lucent 4020	02
Serviço de reparo de terminal telefônico Digital Alcatel Lucent 4035	04

Total 38

Sugestão de quantidade prevista de reparos para as placas:

Serviço de Reparo de PLACA e-Z32	10
Serviço de Reparo de PLACA GPA2	01
Serviço de Reparo de PLACA INTOF2	01
Serviço de Reparo de PLACA UA 32	02
Serviço de Reparo de PLACA INT-IP2	01
Serviço de Reparo de PLACA PCM - R2	02
Serviço de Reparo de Placa CS	06
Serviço de Reparo de Placa GD	02
Serviço de Reparo de Placa MEX	02
Serviço de Reparo de Placa E1-CAS	02
Serviço de Reparo de Placa UAI-8	02
Serviço de Reparo de Placa UAI-16	02
Serviço de Reparo de Placa SLI -8	01
Serviço de Reparo de Placa SLI-16	06
Serviço de Reparo de Placa APA-8	01
Total	45

Os quantitativos referentes a manutenção corretiva dos terminais telefônicas e de placas considerou a quantidade de equipamentos e por serem os equipamentos mais demandados em manutenções corretivas conforme demonstramos abaixo.

Sugestão de quantidade prevista de reparos para outras peças:

Serviço de manutenção corretiva em Gabinete ACT28 c/ 28 slots	01
Serviço de manutenção corretiva em CPU Appliance (Servidor)	01

Serviço de troca de Baterias Estacionarias 100A	04
Serviço de Reparo de GAB L	06
Serviço manutenção corretiva em Retificador	02
Serviço de manutenção corretiva em ventoinhas para gabinete ACT28	01

Histórico de reparos nos últimos anos:

Serviços realizados	Quantidades	Peças reparada
Reativação pcs-2	8	Placa CS
Reinstalação do sistema operacional	2	CPU Appliance (Servidor)
Reparo aparelhos telefônicos	15	Aparelho alcatel-lucent 4029
Reparo de fonte gabinete	1	Gabinete L
Reparo de gd	1	Placa GD
Reparo mesas telefônicas alcatel-lucent 4035	5	Aparelho telefônico Alcatel-Lucent 4035
Reparo placas alcatel-lucent ez32	10	Placa e-Z32
Reparo unidades retificadoras proteco	2	Retificador 48 VCC - 50A
Substituição de 01 fonte	1	Gabinete L
Total de reparos	45	

Ademais, o setor demandante providenciou as notas fiscais (anexas ao final deste ETP) dos serviços realizados na Central Telefônica e bastidores da sede e interior, no entanto, temos uma amostra muito pequena sobre os serviços e peças que compõem o equipamento.

Nota Nº 00000014669 / 2022	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARO DE 05 PLACAS EZ32 DO PABX ALCATEL-LUCENT
Nota Nº 00000014960 / 2022	<ul style="list-style-type: none"> • REPARO DE 02 UNIDADES RETIFICADORAS PROTECO DE 10A - R\$ 2.640,00. • REPARO DE 05 PLACAS ALCATEL-LUCENT EZ32 - R\$ 7.000,00. • REPARO DE 05 MESAS TELEFONICAS ALCATEL-LUCENT 4035 - R\$ 1.600,00. • REPARO DE 15 APARELHOS TELEFONICOS ALCATEL-LUCENT 4029 - R\$ 3.300,00.
	<p>SEDE</p> <ul style="list-style-type: none"> • REATIVACAO CS-2 (R\$ 2.600,00). • MANUTENCAO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 2.900,00. <p>SUME:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REATIVACAO CS-2 (R\$ 942,00).

Nota Nº 00000016148 / 2023	<ul style="list-style-type: none"> • MANUTENCAO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 1.242,00. <p>PATOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REATIVACAO CS-2 (R\$ 942,00). • MANUTENCAO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 1.242,00. <p>POMBAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REATIVACAO CS-2 (R\$ 942,00). • MANUTENCAO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 1.242,00.
Nota Nº 00000016149 / 2023	<p>SOUSA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • REPARO DE 01 PLACA GD (R\$ 1.980,00). • REATIVACAO CS-2 (R\$ 942,00). • MANUTENCAO (R\$ 300,00).
Nota Nº 00000016435 / 2023	<p>CAMPUS CUITE</p> <ul style="list-style-type: none"> • REPARO DE 01 FONTE GABINETE L (R\$ 1.100,00) • TAXA DE VISITA (R\$ 1.200,00) NO CAMPUS CUITE <p>PATOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • REPARO DE 01 PLACA CS-2 (R\$ 2.600,00) • REPARO DE 01 GD (R\$ 1.980,00) NO CAMPUS PATOS
Nota Nº 00000016525 / 2024	MANUTENCAO PREVENTIVA NO PABX ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE DO CAMPUS DA UFCG (SEDE).
Nota Nº 0000016806 / 2024	ATENDIMENTO TECNICO AO PABX ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE DO CAMPUS DA UFCG
Nota Nº 00000016974 /2024	<ul style="list-style-type: none"> • SUBSTITUICAO DE 01 FONTE • REATIVACAO DE 01 PLACA PCS EM CAMPINA GRANDE. <ul style="list-style-type: none"> • REINSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL <p>SOUSA</p> <ul style="list-style-type: none"> • REATIVACAO DE 1 PCS-2 EM SOUSA - CIDADE (R\$ 2.390,00). <p>SOUSA - BR</p> <ul style="list-style-type: none"> • REPARO DE 01 PLACA PCS-2 EM SOUSA - BR (R\$ 2.600,00)

Da quantidade dos insumos.

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Fornecimento de Placa CS compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
2	Fornecimento de Gabinete ACT28 c/ 28 slots compatível com	1

	a central telefônica da UFCG, sob demanda	
3	Fornecimento de PLACA e-Z32 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
4	Fornecimento de PLACA GPA2 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
5	Fornecimento de PLACA INTOF2 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
6	Fornecimento de PLACA UA 32 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	2
7	Fornecimento de PLACA INT-IP2 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
8	Fornecimento de PLACA PCM – R2 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
9	Fornecimento de CPU Appliance compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
10	Fornecimento de VENTOINHAS PARA GABINETES ACT28 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
11	Fornecimento de Retificador 48 VCC - 50A compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
12	Fornecimento de Baterias Estacionarias 100A compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	4
13	Fornecimento de GABINETE L compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	2
	Fornecimento de Placa GD compatível com a central telefônica	

14	da UFCG, sob demanda	1
15	Fornecimento de Placa MEX compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
16	Fornecimento de Placa E1-CAS compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	2
17	Fornecimento de Placa UAI-8S compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
18	Fornecimento de Placa UAI-16 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	2
19	Fornecimento de Placa SLI -8 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
20	Fornecimento de Placa SLI-16 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	2
21	Fornecimento de Placa APA-8 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	1
22	Fornecimento de Terminal telefônico IP Alcatel-Lucent 8028 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	2
23	Fornecimento de Terminal telefônico Digital Alcatel-Lucent 8029 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	2
24	Fornecimento de Terminal telefônico Digital Alcatel-Lucent 8039 compatível com a central telefônica da UFCG, sob demanda	2

Não há histórico de troca das peças por ser um equipamento relativamente novo, apenas ocorrendo reparos ao longo do tempo nos componentes.

Logo, para a definição do quantitativo de peças, foi considerado a menor possibilidade de quebra com base na expertise do demandante na operacionalização da central e bastidores.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 506.119,46

Serviço comutado.

Grupo	Itens	Descrição	Unidade	Quantidade mensal (A)	Quantidade anual (B)	Preço Unitário (C)	Valor Estimado Mensal (A x C)	Valor Estimado Anual (B x C)
01	1	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF (Sede) CATSERV - 26115	Minutos	900	10800	R\$ 0,1350	R\$ 121,50	R\$ 1.458,00
	2	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN (Sede) CATSERV - 26131	Minutos	160	1920	R\$ 0,4583	R\$ 73,3280	R\$ 879,9360
	3	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (Sede) CATSERV - 26123	Minutos	1300	15600	R\$ 0,35	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
	4	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (Sede) CATSERV - 26140	Minutos	140	1680	R\$ 1,3286	R\$ 186,00	R\$ 2.232,048
	5	Assinatura de DDR (Sede) CATSERV - 26093	Unidade	30	360	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
	6	Assinatura de Entroncamento (Sede) CATSERV - 27731	Unidade	2	24	R\$ 338,33	R\$ 676,66	R\$ 8.119,92
	7	Assinatura de DDR (Cuité) CATSERV - 26093	Unidade	3	36	R\$ 3,00	R\$ 9,00	R\$ 108,00
	8	Assinatura de Entroncamento (Cuité) CATSERV - 27731	Unidade	1	12	R\$ 338,33	R\$ 338,33	R\$ 4.059,96
		Chamadas LDN fixo-fixo (Cuité)						

9	CATSERV - 26131	Minutos	626	7512	R\$ 0,49	R\$ 306,74	R\$ 3.680,88
10	Chamadas LDN fixo-móvel (Cuité) CATSERV - 26140	Minutos	176	2112	R\$ 1,48	R\$ 260,48	R\$ 3.125,76
11	Chamadas Locais fixo-fixos (Cuité) CATSERV - 26115	Minutos	55	660	R\$ 0,12	R\$ 6,60	R\$ 79,20
12	Chamadas Locais fixo-móvel (Cuité) CATSERV - 26123	Minutos	1208	14496	R\$ 0,45	R\$ 543,60	R\$ 6.523,20
13	Assinatura de DDR (Sumé) CATSERV - 26093	Unidade	3	36	R\$ 3,00	R\$ 9,00	R\$ 108,00
14	Assinatura de Entroncamento (Sumé) CATSERV - 27731	Unidade	1	12	R\$ 338,33	R\$ 338,33	R\$ 4.059,96
15	Chamadas LDN fixo-fixos (Sumé) CATSERV - 26131	Minutos	871	10452	R\$ 0,49	R\$ 426,79	R\$ 5.121,48
16	Chamadas LDN fixo-móvel (Sumé) CATSERV - 26140	Minutos	131	1572	R\$ 1,48	R\$ 193,88	R\$ 2.326,56
17	Chamadas Locais fixo-fixos (Sumé) CATSERV - 26115	Minutos	63	756	R\$ 0,12	R\$ 7,56	R\$ 90,72
18	Chamadas Locais fixo-móvel (Sumé) CATSERV - 26123	Minutos	2622	31464	R\$ 0,45	R\$ 1.179,90	R\$ 14.158,80
19	Assinatura de DDR (Patos) CATSERV - 26093	Unidade	3	36	R\$ 3,00	R\$ 9,00	R\$ 108,00
20	Assinatura de Entroncamento (Patos) CATSERV - 27731	Unidade	1	12	R\$ 338,33	R\$ 338,33	R\$ 4.059,96
21	Chamadas LDN fixo-fixos (Patos) CATSERV - 26131	Minutos	1416	16992	R\$ 0,49	R\$ 693,84	R\$ 8.326,08
22	Chamadas LDN fixo-móvel (Patos) CATSERV - 26140	Minutos	109	1308	R\$ 1,48	R\$ 161,32	R\$ 1.935,84

23	Chamadas Locais fixo-fixo (Patos) CATSERV - 26115	Minutos	422	5064	R\$ 0,12	R\$ 50,64	R\$ 607,68
24	Chamadas Locais fixo-móvel (Patos) CATSERV - 26123	Minutos	1406	16872	R\$ 0,45	R\$ 632,70	R\$ 7.592,40
Valor total mensal e anual, respectivamente						R\$ 7.108, 5320	R\$ 85. 302,3840

2. Serviços de **manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todo material para as centrais PABX** modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise, localizada no campus sede, e para todos os bastidores instalados na sede e nos campi fora de sede.

Grupo	Itens	Descrição	Unidade	Quantidade de equipamentos para manutenção (A)	Preço Unitário (B)	Preço Total C= A x B
	25	Sede - Campus I Principal – serviços de manutenção preventiva na central PABX modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	1450	R\$ 6,20	R\$ 8.990,00
	26	Sede - CCBS – serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	70	R\$ 6,20	R\$ 434,00
	27	Sede - Centro de humanidades – serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	190	R\$ 6,20	R\$ 1.178,00
	28	Sousa I - CCJS - serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	133	R\$ 6,20	R\$ 824,60
	29	Sousa II – CCJS - serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	48	R\$ 6,20	R\$ 297,60

02

30	PATOS – CSTR - serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	149	R\$ 6,20	R\$ 923,80
31	PATOS – CSTR – Hospital Veterinário - serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	48	R\$ 6,20	R\$ 297,60
32	Cajazeiras – CFP I - serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	205	R\$ 6,20	R\$ 1.271,00
33	Cajazeiras – CFP II - serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	144	R\$ 6,20	R\$ 892,80
34	Cajazeiras – CFP III – serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	48	R\$ 6,20	R\$ 297,60
35	Pombal – CCTA - serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	221	R\$ 6,20	R\$ 1.370,20
36	Sumé – CDSA - serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	255	R\$ 6,20	R\$ 1.581,00
37	Cuité - CES I - serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	242	R\$ 6,20	R\$ 1.500,40

38	Cuité - CES II -serviços de manutenção preventiva para Bastidor remoto modelo Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise. CATSERV - 18627	Unidade	72	R\$ 6,20	R\$ 446,40
39	Serviço de manutenção corretiva para terminal telefônico, sob demanda. CATSERV - 18627	Unidade	40	R\$ 507,97	R\$ 20.318,80
40	Serviço de manutenção corretiva de placas, sob demanda. CATSERV - 18627	Unidade	40	R\$ 2.230,69	R\$ 89.227,60
41	Serviço de manutenção corretiva em Gabinete ACT28 c/ 28 slots. CATSERV - 18627	Unidade	01	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
42	Serviço de manutenção corretiva em CPU Appliance (Servidor) CATSERV - 18627	Unidade	01	R\$ 6.680,66	R\$ 6.680,66
43	Serviço de manutenção corretiva de Baterias Estacionarias 100A CATSERV - 18627	Unidade	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
44	Serviço manutenção corretiva de GAB L CATSERV - 18627	Unidade	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
45	Serviço manutenção corretiva em Retificador CATSERV - 18627	Unidade	02	R\$ 2.347,36	R\$ 4.694,72
46	Serviço de manutenção corretiva em ventoinhas para gabinete ACT28 CATSERV - 18627	Unidade	02	R\$ 491,67	R\$ 983,34
47	Fornecimento de peças sob demanda CATSERV - 16004	Unidade	01	Valor unitário conforme mapa de preços.	R\$ 208.041,96
Valor total anual para quatro preventivas				R\$ 81.220,00	
Valor total anual para as manutenções corretivas, sob demanda				R\$ 131.555,12	
Valor total anual de manutenções (preventiva + corretiva)				R\$ 212.775,12	

	Valor total anual reservado para o fornecimento de peças	R\$ 208.041,96
	Valor total anual serviço + peças	R\$ 420.817,08

Valor total anual - Grupo 01	R\$ 85.302,38
Valor total anual - Grupo 02	R\$ 420.817,08
Valor total anual dos dois grupos	R\$ 506.119,46

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PREÇOS COLETADOS E METODOLOGIA DA PESQUISA E FORMAÇÃO DO PREÇO.

Obedecendo o exarado na IN 65/2021, temos:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Para o serviço comutado, a pesquisa de preços foi consolidada nos documentos sei 4930819 e 5649851 e contém os incisos de I a V. Como a pesquisa não foi direta com fornecedores, não se aplica o VIII, o inciso VI consta da Nota técnica e abaixo, documento sei 4967896.

Para o serviço de manutenção da central telefônica, a pesquisa de preços foi consolidada nos documentos sei 5446743 e 5446759 e contém os incisos de I a V. Para este serviço, a pesquisa foi realizada predominantemente pelo painel de preços, e na impossibilidade de obter os valores houve consulta direta a fornecedor, de acordo com os documentos sei 5436728, 5436729, 5446962 e 5446988. Para atender o inciso VIII, consta no doc. sei 4967856, e-mails enviados aos fornecedores. Para a escolha dos fornecedores a serem consultados na pesquisa, foi realizada busca no SICAF para identificação das empresas que contratam com a Administração Pública, e prestam o referido serviço. Foram consultados mais de 3 fornecedores, no entanto, apenas 2 fornecedores retornaram a pesquisa, 1 respondeu que não presta os serviços e os demais não responderam. Ademais, justificamos que não foi estipulado prazo para resposta pelo fornecedor, no entanto, considerando a data de fechamento do planejamento e do envio do pedido de cotação, o prazo foi suficiente para envio pelos fornecedores consultados.

Pela especificidade das peças e equipamentos a pesquisa no painel não guarda relação direta com os itens devido serem muito específicos, mas se procurou manter certa similaridade.

Certificamos para os devidos fins que na pesquisa de preços foi observado o exarado no art. 4º da IN 65/2021, no que tange a ser dado conhecimento dos locais de execução do serviço, quantidade a ser contratada, marcas e modelos.

Certificamos que os valores de alguns no mapa de preços retornaram a média de acordo com os doc. sei 5446743 e 5446759

No documento sei 4967856 consta relação dos fornecedores consultados, bem como, dos que enviaram ou não os orçamentos.

Parâmetros da IN 65/2021.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Obedecendo o exposto acima a pesquisa de preços utilizou os parâmetros:

- **I - para os serviços comutados;**
- **Preferencialmente I e na falta o IV - para os serviços da manutenção da central telefônica.**

De acordo com a IN SEGES /ME Nº 65/ 2021, art. 6º, § 5º, excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Certificamos que não houve a coleta de menos de 3 preços para a contratação em tela.

Certificamos que o orçamento obtido (docs. sei 5436728) possui validade de 60 (sessenta) dias contados da data de envio.

Para melhor compreensão, os valores obtidos através das pesquisas de preços foram consolidados em planilha específica – Mapa de Preços para composição do valor de referência utilizando-se o cálculo na planilha da média e da mediana dos valores pesquisados. Para tanto, a média é obtida somando-se os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados. Quanto à mediana - depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é: o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par. Na análise crítica/técnica dos preços coletados, esta equipe utilizou a variância e o desvio padrão como medidas, pois estas dão uma ideia da dispersão de um preço pesquisado para outro. Um valor alto para a variância ou desvio padrão indica que os valores observados tendem a estar distantes da média, ou seja, a distribuição é mais “espalhada”. Se a variância for relativamente pequena, então os dados tendem a estar mais concentrados em torno da média. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, foi determinado que, quando o coeficiente de variação encontrasse igual ou inferior a 25% seria utilizado o valor da média como preço referencial a ser adotado, acima deste percentual, seria utilizado o valor da mediana. Por fim, para aferir se o preço estimado está em conformidade com o valor praticado no mercado foi realizado pesquisa no Painel de Preços conforme quadro abaixo:

Para o serviço de manutenção da central telefônica:

Pregão Nº 90004/2024	R\$ 360.000,00
Pregão Nº 90039/2024	R\$ 424.000,00
Pregão Nº 90006/2024	R\$ 519.800,00
Média do painel	R\$ 434.600,00
Mediana do painel	R\$ 424.000,00
Cotação do fornecedor	R\$ 610.572,87
Valor total anual cotado pela UFCG	R\$ 506.119,46

Considerando a média e mediana dos valores obtidos no painel e o preço cotado pela UFCG com fornecedor, e que há variáveis envolvidas na formação do preço como localização, marca e etc; consideramos que o preço cotado pela UFCG como de acordo com o preço praticado no mercado.

Ademais, o setor demandante providenciou as notas fiscais (anexas ao final deste ETP) dos serviços realizados na Central Telefônica e bastidores da sede e interior, no entanto as referidas notas algumas trazem os valores por serviços e equipamentos e outras não. Sendo assim, temos uma amostra muito pequena sobre os serviços e peças que compõem o equipamento.

Nota Nº 00000014669 / 2022	R\$ 7.440,00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARO DE 05 PLACAS EZ32 DO PABX ALCATEL-LUCENT
Nota Nº 00000014960 / 2022	R\$ 14.540,00	<ul style="list-style-type: none"> • REPARO DE 02 UNIDADES RETIFICADORAS PROTECO DE 10A - R\$ 2.640,00. • REPARO DE 05 PLACAS ALCATEL-LUCENT EZ32 - R\$ 7.000,00. • REPARO DE 05 MESAS TELEFONICAS ALCATEL-LUCENT 4035 - R\$ 1.600,00. • REPARO DE 15 APARELHOS TELEFONICOS ALCATEL-LUCENT 4029 - R\$ 3.300,00.
Nota Nº 00000016148 / 2023	R\$ 6.626,00	<p style="text-align: center;">SEDE</p> <ul style="list-style-type: none"> • REATIVACAO CS-2 (R\$ 2.600,00). • MANUTENCAO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 2.900,00. <p style="text-align: center;">SUME:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REATIVACAO CS-2 (R\$ 942,00). • MANUTENCAO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 1.242,00. <p style="text-align: center;">PATOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REATIVACAO CS-2 (R\$ 942,00). • MANUTENCAO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 1.242,00. <p style="text-align: center;">POMBAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REATIVACAO CS-2 (R\$ 942,00). • MANUTENCAO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 1.242,00.
Nota Nº 00000016149 / 2023	R\$ 3.222,00	<p style="text-align: center;">SOUSA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • REPARO DE 01 PLACA GD (R\$ 1.980,00). • REATIVACAO CS-2 (R\$ 942,00). • MANUTENCAO (R\$ 300,00).
Nota Nº 00000016435 / 2023	R\$ 6.880,00	<p style="text-align: center;">CAMPUS CUITE</p> <ul style="list-style-type: none"> • REPARO DE 01 FONTE GABINETE L (R\$ 1.100,00) • TAXA DE VISITA (R\$ 1.200,00) NO CAMPUS CUITE <p style="text-align: center;">PATOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • REPARO DE 01 PLACA CS-2 (R\$ 2.600,00)

		<ul style="list-style-type: none"> • REPARO DE 01 GD (R\$ 1.980,00) NO CAMPUS PATOS
Nota Nº 00000016525 / 2024	R\$ 1.472,00	MANUTENCAO PREVENTIVA NO PABX ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE DO CAMPUS DA UFCG (SEDE).
Nota Nº 00000016806 / 2024	R\$ 1.160,00	ATENDIMENTO TECNICO AO PABX ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE DO CAMPUS DA UFCG
Nota Nº 00000016974 / 2024	R\$ 4.990,00	<ul style="list-style-type: none"> • SUBSTITUICAO DE 01 FONTE • REATIVACAO DE 01 PLACA PCS EM CAMPINA GRANDE. • REINSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL <p style="text-align: center;">SOUSA</p> <ul style="list-style-type: none"> • REATIVACAO DE 1 PCS-2 EM SOUSA - CIDADE (R\$ 2.390,00). <p style="text-align: center;">SOUSA - BR</p> <ul style="list-style-type: none"> • REPARO DE 01 PLACA PCS-2 EM SOUSA - BR (R\$ 2.600,00)

Da Exclusividade ME/EPP, Margem de Preferência e Cotas.

De acordo com a Lei 14.133/21, temos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Observando a Lei Complementar Nº 123/2006, temos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2 Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3 Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de o contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para o serviço comutado:

No planejamento foi constatado conforme documento sei (4991645):

- Não foram localizados ME no estado da Paraíba;
- Foi localizado apenas 1 (um) fornecedor EPP na Paraíba;
- Foram localizados apenas 2 (dois) fornecedores ME no estado de Pernambuco;
- Não foi localizado nenhum fornecedor EPP no estado de Pernambuco;
- Não foram localizados ME no estado do Rio Grande do Norte;
- Foi localizado apenas 1 (um) fornecedor EPP no estado do Rio Grande do Norte.

Sendo assim, considerando que foram localizados apenas 1 fornecedor local e 3 fornecedores regionalmente, e observando o art. 49, II, salvo melhor juízo, **constatamos que a contratação deve ser destinada exclusivamente a ME/EPP.**

Não foram identificados, a princípio, a incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que imporia, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado e a abertura da competição a todas as empresas interessadas.

No entanto, após acréscimos de 2 itens para a Sede, o valor da contratação para o grupo I passou a ser acima de R\$ 80.000,00, e nesse caso, não há obrigatoriedade legal de destinação exclusiva para ME/EPP.

Ademais, justificamos não ser possível o atendimento ao inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006 em que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Porquanto, há inviabilidade na destinação por tratar-se de grupo e o compras net não admite tal procedimento.

Para o serviço de manutenção da central telefônica:

Analisando a legislação acima e considerando o valor da contratação, **constatamos que não se trata de licitação que deva ser destinada exclusivamente a ME/EPP.**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A finalidade pretendida pela Administração é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Conforme a Lei 14.133/2021, temos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Ainda no mesmo diploma legal, temos:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Com relação parcelamento ou não da solução segundo o “Acórdão TCU nº 2796/2013 – Plenário “3, temos:

“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados”.

No que se refere ao serviço de manutenção da central telefônica e bastidores, considerando que os equipamentos localizados nos campi fora de sede são ligados a Central Telefônica localizada no campus sede, isto impede que a contratação seja operacionalizada por diversos prestados de serviços. Sendo assim, só resta a **opção pelo agrupamento dos itens**.

Quanto ao serviço comutado, poderia haver o parcelamento. No entanto, considerando o valor da contratação e que alguns itens poderiam não ser atrativos para o mercado, a equipe de planejamento concluiu pelo agrupamento. Em momento anterior, foi realizada tentativa de adesão a ata com o atual fornecedor da Sede, e foi alegado não haver interesse pelo baixo valor do contrato. Sendo assim, buscando viabilizar uma proposta mais vantajosa, e por não haver impedimento técnico, a equipe de planejamento concluiu pelo agrupamento dos itens da Sede, Cuité, Sumé e Patos.

Ademais, tendo em vista, a decisão pelo agrupamento dos itens, não serão reservadas as cotas para ME/EPP considerando que o Sistema Eletrônico COMPRASNET não permite a aplicação de tal direito para os itens agrupados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes na fase de planejamento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com vigência para cinco anos (2020 - 2024), disponível no endereço eletrônico < https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/resolucoes/RESOLUO%20N%2004.2020%20%20PDI_2020_2024_.pdf >, é um instrumento legal de planejamento estratégico – previsto no Decreto 9.235/2017 – que reúne objetivos, metas e indicadores para nortear as ações das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

Consultando o referido instrumento, as contratações em tela não estão explicitamente contempladas no PDI, no entanto, encontra-se previstas as despesa de custeio, em que os recursos são aplicados na assistência estudantil, na contratação dos serviços terceirizados e no pagamento das despesas com energia, água, material de consumo e expediente, bolsas acadêmicas, dentre outros.

Nesse sentido, considerando ser o rol de despesas apenas exemplificativo, consideramos previstas no PDI.

Em relação ao PAC, conforme documentos SEI 4560163 e 4980706 resta comprovada que as referidas contratações estão prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024.

Ademais, consultando a resolução Nº 09/2020, que aprova o Plano de Logística Sustentável – PLS da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, não foram encontradas metas relativas aos serviços objeto das contratações.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas em relação aos objetos desta contratação.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com as contratações serão:

- Correção, restauração e recuperação da capacidade produtiva dos equipamentos;
- Evitar a deterioração da central telefônica e bastidores; e
- Oferecer os serviços de telefonia para a comunidade acadêmica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Consultando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>>, 7ª edição, outubro 2024, encontramos as seguintes orientações que devem ser observadas pela contratada, no que couber:

- Página 202

1) Inserir no item de obrigações da contratada:

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

- Páginas 70 e 71.

1) Inserir no item Sustentabilidade/descrição ou especificação técnica do serviço:

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de equipamentos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, preferencialmente, na(s) classe(s) A, B ou C, sendo aceito outras classes desde que justificado pela contratada, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

2) Inserir no item de obrigações da contratada:

Os equipamentos porventura utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, preferencialmente, na(s) classe(s) A, B ou C, sendo aceito outras classes desde que justificado pela contratada, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

1) Inserir no item de Sustentabilidade/descrição ou especificação técnica do serviço:

No que couber, os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

- Páginas 169, 170 e 171.

1) Inserir no TERMO DE CONTRATO - item de obrigações da contratada:

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

1) Inserir no item de Sustentabilidade/descrição ou especificação técnica do produto:

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

2) Inserir no item de obrigações da contratada:

As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Ademais, consultando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 / 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, temos, no que couber:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços em tela é fundamental e imprescindível para a comunicação interna de toda a comunidade acadêmica, bem como, do público externo que procura a Instituição. Deste modo, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação com fulcro na NLLC 14.133/2021 e em todo o exarado neste estudo técnico preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA SEI Nº 3, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

WALLYSSON DE VASCONCELOS SOUSA

Demandante

Despacho: PORTARIA SEI Nº 3, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ALYNE VICENTE DINIZ

Membro da EPC

Despacho: PORTARIA SEI Nº 3, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

HELOISA ELAINE BORGES

Membro da EPC



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 11:36:01.

Despacho: Portaria SEI nº 101, de 28 de fevereiro de 2024

JOSE NILTON SILVA

Demandante PU

Despacho: Portaria SEI nº 101, de 28 de fevereiro de 2024

CLAUDIO PEREIRA DA COSTA

Membro da PU

CUITÉ: Sítio Olho D'água da Bica, s/n, zona rural -58175-000 Cuité-PB

<i>Item</i>	<i>Código CATS ERV</i>	<i>Quantidade Mensal</i>	<i>Quantidade Anual</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1	26093	3	36	Unidade	Assinatura de DDR
2	27731	1	12	Unidade	Assinatura de Entroncamento
3	26131	626	7.512	Minuto	Chamadas LDN fixo-fixo
4	26140	176	2112	Minuto	Chamadas LDN fixo-móvel
5	26115	55	660	Minuto	Chamadas Locais fixo-fixo
6	26123	1208	14496	Minuto	Chamadas Locais fixo-móvel

SUMÉ: Rua Luis Grande, s/n, bairro Frei Damião -58540-000 Sumé-PB.

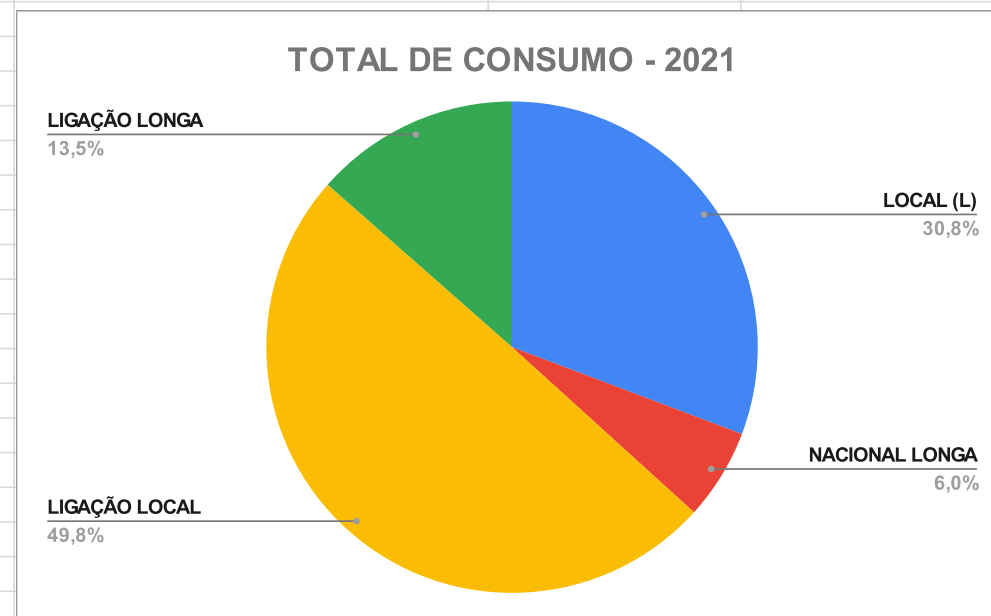
<i>Item</i>	<i>Código CATS ERV</i>	<i>Quantidade Mensal</i>	<i>Quantidade Anual</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1	26093	3	36	Unidade	Assinatura de DDR
2	27731	1	12	Unidade	Assinatura de Entroncamento
3	26131	871	10.542	Minuto	Chamadas LDN fixo-fixo
4	26140	131	1572	Minuto	Chamadas LDN fixo-móvel
5	26115	63	756	Minuto	Chamadas Locais fixo-fixo
6	26123	2622	31464	Minuto	Chamadas Locais fixo-móvel

PATOS: Av. Universitária, s/n - Rodovia Patos-Teixeira, Km 01 - PB110, bairro Santa Cecília - 58708-110 Patos-PB

<i>Item</i>	<i>Código CATS ERV</i>	<i>Quantidade Mensal</i>	<i>Quantidade Anual</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1	26093	3	36	Unidade	Assinatura de DDR
2	27731	1	12	Unidade	Assinatura de Entroncamento
3	26131	1416	16.992	Minuto	Chamadas LDN fixo-fixo
4	26140	109	1308	Minuto	Chamadas LDN fixo-móvel
5	26115	422	5064	Minuto	Chamadas Locais fixo-fixo
6	26123	1406	168752	Minuto	Chamadas Locais fixo-móvel

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 12/2021	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	05:38:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:05:42
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	09:06:54
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	02:28:30

TOTAL DO CONSUMO DOS MINUTOS - 2021			
TIPO DE LIGAÇÃO	TOTAL ANUAL (H:M:S)	MÉDIA MENSAL (H:M:S)	
(L)	5:38:00	0:28:10	
(NLD)	1:05:42	0:05:29	
(VC1)	9:06:54	0:45:35	
(VC2/VC3)	2:28:30	0:12:23	



LEGENDA

H: hora
M: minuto
S: segundo

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 01/2022	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	03:40:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	00:08:48
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	07:01:12
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:32:36

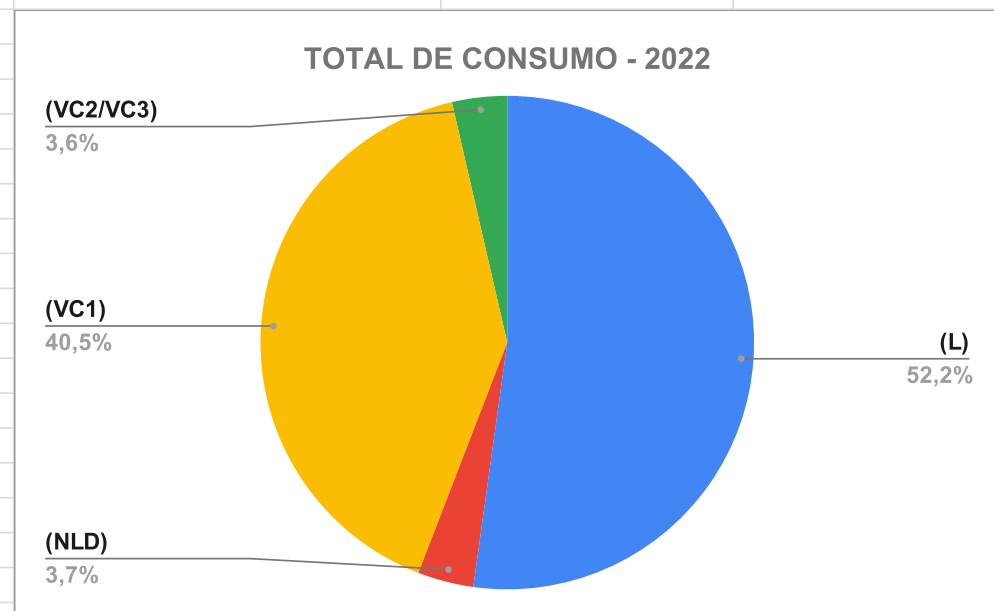
TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 02/2022	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	06:39:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	00:41:30
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	06:40:30
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:22:42

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 03/2022	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	09:30:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	00:04:18
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	11:01:30
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:42:24

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 04/2022	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	15:35:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	00:34:18
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	15:26:42
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:52:54

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 05/2022	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	16:31:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:00:30

TOTAL DO CONSUMO DOS MINUTOS - 2022		
TIPO DE LIGAÇÃO	TOTAL ANUAL (H:M:S)	MÉDIA MENSAL (H:M:S)
(L)	173:51:00	14:29:15
(NLD)	12:11:30	1:00:58
(VC1)	134:59:36	11:14:58
(VC2/VC3)	12:00:30	1:00:03



LEGENDA

H: hora
M: minuto
S: segundo

LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	13:24:54
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:13:06

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 06/2022	
---	--

TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	18:44:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:08:24
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	14:03:12
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:44:30

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 07/2022	
---	--

TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	21:50:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:56:18
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	14:03:18
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:39:18

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 08/2022	
---	--

TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	13:59:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:26:42
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	10:37:24
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:17:12

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 09/2022	
---	--

TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	17:07:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	00:35:00
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	12:23:54
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:35:18

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 10/2022	
---	--

--	--

TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)			
LOCAL (L)	16:35:00			
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:43:42			
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	09:25:48			
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:34:36			
TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 11/2022				
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)			
LOCAL (L)	15:28:00			
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:59:48			
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	11:50:12			
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:27:48			
TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 12/2022				
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)			
LOCAL (L)	18:13:00			
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	00:52:12			
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	09:01:00			
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:58:06			

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 01/2023	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	05:55:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	00:16:18
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	07:29:24
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:04:18

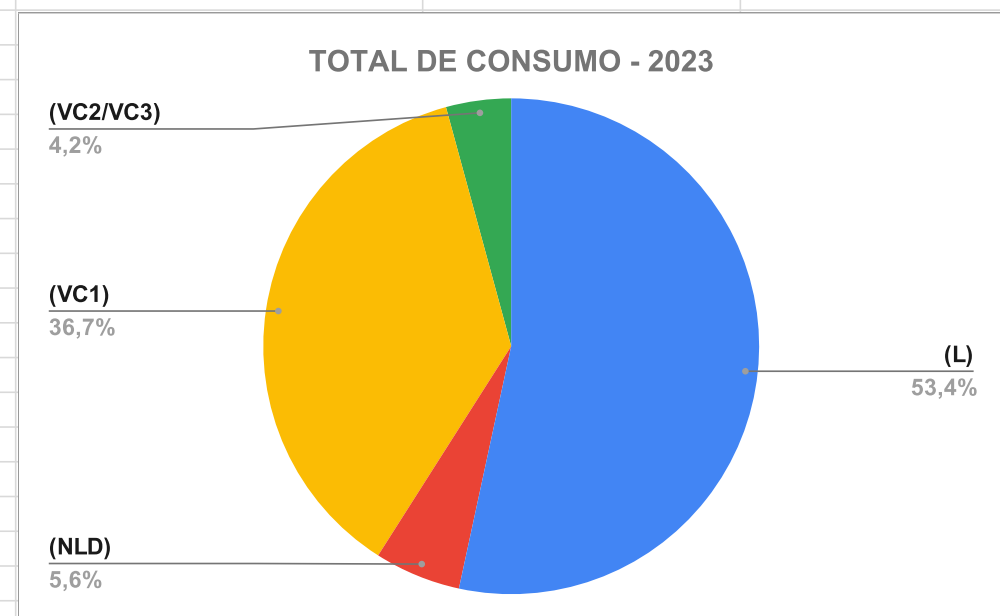
TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 02/2023	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	08:23:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	00:55:30
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	07:55:48
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:15:48

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 03/2023	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	18:47:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	02:14:54
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	08:03:06
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:32:54

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 04/2023	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	06:32:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	00:32:06
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	05:50:36
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:04:54

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 05/2023	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	23:24:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	00:25:12

TOTAL DO CONSUMO DOS MINUTOS - 2023		
TIPO DE LIGAÇÃO	TOTAL ANUAL (H:M:S)	MÉDIA MENSAL (H:M:S)
(L)	178:37:00	14:53:05
(NLD)	18:50:42	1:34:14
(VC1)	122:56:18	10:14:42
(VC2/VC3)	14:11:12	1:10:56



LEGENDA

H: hora
M: minuto
S: segundo

LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	06:47:36
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:28:06

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 06/2023	
---	--

TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	13:01:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:07:00
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	08:47:12
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:09:00

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 07/2023	
---	--

TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	12:56:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	00:53:48
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	08:54:24
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:23:54

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 08/2023	
---	--

TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	11:31:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:39:12
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	13:41:18
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:18:06

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 09/2023	
---	--

TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	12:43:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:03:36
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	12:19:42
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:17:12

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 10/2023	
---	--

--	--

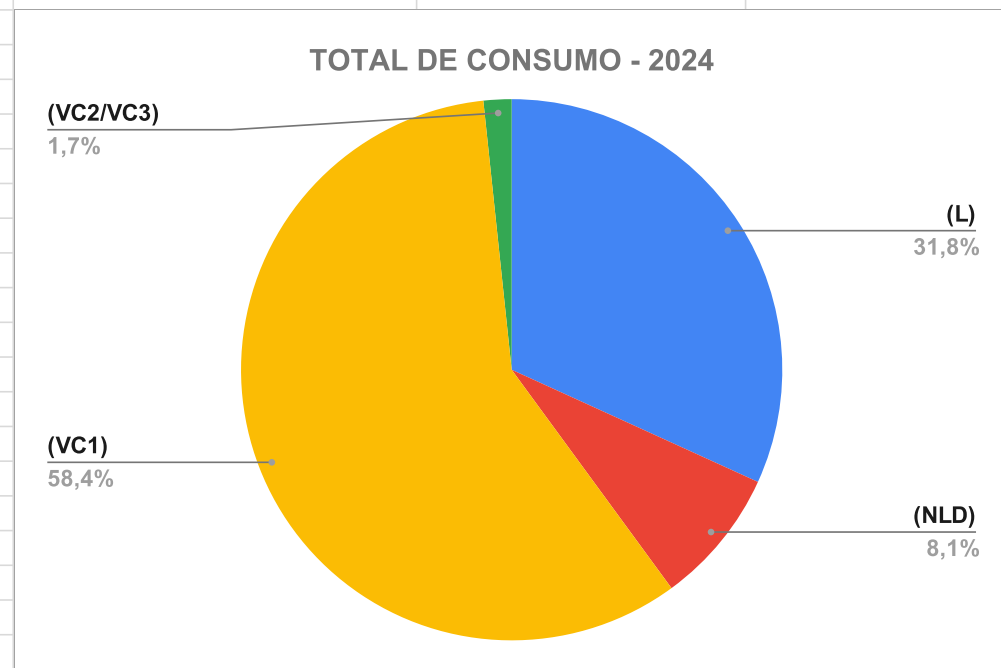
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)			
LOCAL (L)	14:43:00			
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	03:23:36			
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	12:25:12			
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	02:05:12			
TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 11/2023				
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)			
LOCAL (L)	13:51:00			
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:25:12			
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	12:09:24			
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	01:18:00			
TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 12/2023				
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)			
LOCAL (L)	12:51:00			
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	04:54:18			
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	18:32:36			
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	02:13:48			

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 01/2024	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	05:03:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	01:08:00
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	12:10:18
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:22:00

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 02/2024	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	13:42:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	03:20:36
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	23:00:42
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:44:42

TOTAL DE MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS 03/2024	
TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE (h:min:ss)
LOCAL (L)	11:48:00
NACIONAL LONGA DISTÂNCIA (NLD)	03:20:36
LIGAÇÃO LOCAL CELULAR (VC1)	20:54:00
LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA CELULAR (VC2/VC3)	00:29:36

TOTAL DO CONSUMO DOS MINUTOS - 2024		
TIPO DE LIGAÇÃO	TOTAL ANUAL (H:M:S)	MÉDIA MENSAL (H:M:S)
(L)	30:33:00	2:32:45
(NLD)	7:49:12	0:39:06
(VC1)	56:05:00	4:40:25
(VC2/VC3)	1:36:18	0:08:02



LEGENDA

H: hora
M: minuto
S: segundo

Serviço de telefonia fixo comutado (STFC) para o campus sede da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

A estimativa de demanda é apresentada a seguir com base na média total de consumo registrado de telefonia no período de dezembro de 2021 a março de 2024.

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA MENSAL ESTIMADA	DEMANDA ANUAL ESTIMADA
1	1	Chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LOCAL-FIXO-FIXO)	26115	minutos	900	10800
	2	Chamadas de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LDN-FIXO-FIXO)	26131	minutos	160	1920
	3	Chamadas locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LOCAL-FIXO-MÓVEL - VC1)	26123	minutos	1300	15600
	4	Chamadas de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN-FIXO-MÓVEL - VC2 e VC3)	26140	minutos	140	1680



NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Prefeitura do Recife

Número da Nota

0000014669

Data e Hora de Emissão

03/06/2022 12:03

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência: 2022/06	Número do RPS: 14669	Município de Prestação do Serviço: Recife/PE	Código de Verificação KHLX-L7KB	Página 1 / 1
-------------------------	-------------------------	---	------------------------------------	-----------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP
CPF/CNPJ: 01.476.494/0001-48 Inscrição Municipal: 3705773
Endereço: AV DOUTOR MALAQUIAS 72, CASA A, 72 - GRACAS - CEP: 52050-060
Complemento: CASA A Telefone: (81)3366-8566
Município: 2611606 - Recife/PE UF: PE e-mail: nfe@startectelecom.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA
CPF/CNPJ: 09.261.843/0001-16 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: EMILIANO ROSENDO SILVA 115, 115 - BODOCONGO - CEP: 58431-000
Complemento: Telefone:
Município: 2504009 - Campina Grande/PB UF: PB e-mail: george.nascimento@professor.ufcg.edu.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
REPARO DE 05 PLACAS EZ32 DO PABX ALCATEL-LUCENT.
DEPOSITO BANCO DO BRASIL, AG. 0697-1 C/C: 22330-1.

Código do Serviço: 14.02 - Assistencia tecnica.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	7.440,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	7.440,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0 - Nenhum		(=) Base de Cálculo	7.440,00
(-) Outras Retenções	0,00			(x) Alíquota (%)	0,00
(-) ISS Retido	0,00			ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor Líquido	7.440,00	Opção Simples Nacional	Sim	(=) Valor ISS	0,00
		Incentivador Cultural	Não		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.440,00

VALOR TOTAL A PAGAR = R\$ 7.440,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a CRÉDITO FISCAL DE ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 03/06/2022 12:01

Desenvolvido por Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Recebi(emos) de STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:03/06/22-Tomador:FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA-Total:7.440,00

Número da Nota

0000014669

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

**NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Prefeitura do Recife**

Número da Nota

0000014960

Data e Hora de Emissão

26/09/2022 12:55

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência: 09/2022	Número do RPS: 14960	Município de Prestação do Serviço: Recife/PE	Código de Verificação XS4Q-KBI3	Página 1 / 1
--------------------------------	--------------------------------	--	---	------------------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP**
CPF/CNPJ: **01.476.494/0001-48** Inscrição Municipal: **3705773**
Endereço: **AV DOUTOR MALAQUIAS 72, CASA A, 72 - GRACAS - CEP: 52050-060**
Complemento: **CASA A** Telefone: **(81)3366-8566**
Município: **2611606 - Recife/PE** UF: **PE** e-mail: **nfe@startectelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA**
CPF/CNPJ: **09.261.843/0001-16** Inscrição Estadual: Incrição Municipal:
Endereço: **EMILIANO ROSENDO SILVA 115, 115 - BODOCONGO - CEP: 58431-000** Telefone:
Complemento: Município: **2504009 - Campina Grande/PB** UF: **PB** e-mail: **george.nascimento@professor.ufcg.edu.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
REPARO DE 02 UNIDADES RETIFICADORAS PROTECO DE 10A R\$ 2.640,00.
REPARO DE 05 PLACAS ALCATEL-LUCENT EZ32 R\$ 7.000,00.
REPARO DE 05 MESAS TELEFONICAS ALCATEL-LUCENT 4035 R\$ 1.600,00.
REPARO DE 15 APARELHOS TELEFONICOS ALCATEL-LUCENT 4029 R\$ 3.300,00.
DEPOSITO BANCO DO BRASIL, AG.: 0697-1 C/C: 22330-1.
VENCIMENTO: 15/10/2022.

Código do Serviço: **14.02 - Assistencia tecnica.****TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	14.540,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) ISS Retido	0,00

Outras Informações

Natureza da Operação
1 - Tributação no município
Regime Especial de Tributação
0 - Nenhum

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	14.540,00
(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	14.540,00
(x) Alíquota (%)	0,00
ISS a reter:	2 - Não

(=) Valor Líquido 14.540,00Opção Simples Nacional Sim
Incentivador Cultural Não**(=) Valor ISS 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.540,00****VALOR TOTAL A PAGAR = R\$ 14.540,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a CRÉDITO FISCAL DE ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 26/09/2022 12:51

Desenvolvido por Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Recebi(emos) de **STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP**
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão: 26/09/22 - Tomador: FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA - Total: 14.540,00

DATA ____ / ____ / ____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota

0000014960



NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Prefeitura do Recife

Número da Nota

00000016148

Data e Hora de Emissão

20/09/2023 10:45

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência: 09/2023	Número do RPS: 16148	Município de Prestação do Serviço: Campina Grande/PB	Código de Verificação 8AAF-NZFH	Página 1 / 1
-------------------------	-------------------------	---	------------------------------------	-----------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP
CPF/CNPJ: 01.476.494/0001-48 Inscrição Municipal: 3705773
Endereço: AV DOUTOR MALAQUIAS 72, CASA A, 72 - GRACAS - CEP: 52050-060
Complemento: CASA A Telefone: (81)3366-8566
Município: 2611606 - Recife/PE UF: PE e-mail: nfe@startectelecom.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA
CPF/CNPJ: 09.261.843/0001-16 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: EMILIANO ROSENDO SILVA 115, 115 - BODOCONGO - CEP: 58431-000
Complemento: Telefone:
Município: 2504009 - Campina Grande/PB UF: PB e-mail: george.nascimento@professor.ufcg.edu.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

9512600 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
CAMPINA GRANDE: REATIVAÇÃO CS-2 (R\$ 2.600,00). MANUTENÇÃO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 2.900,00.
SUMÉ: REATIVAÇÃO CS-2 (R\$ 942,00). MANUTENÇÃO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 1.242,00.
PATOS: REATIVAÇÃO CS-2 (R\$ 942,00). MANUTENÇÃO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 1.242,00.
POMBAL: REATIVAÇÃO CS-2 (R\$ 942,00). MANUTENÇÃO (R\$ 300,00). TOTAL: R\$ 1.242,00.
DEPOSITO BANCO DO BRASIL, AG.: 0697-1 C/C: 22330-1.

Código do Serviço: 14.02 - Assistência técnica.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	6.626,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) ISS Retido	0,00

Outras Informações

Natureza da Operação
1 - Tributação no município
Regime Especial de Tributação
0 - Nenhum

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	6.626,00
(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	6.626,00
(x) Alíquota (%)	0,05
ISS a reter:	2 - Não

(=) Valor Líquido 6.626,00

Opção Simples Nacional Sim
Incentivador Cultural Não

(=) Valor ISS 331,30

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.626,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2023
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito A Crédito fiscal IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 20/09/2023 10:41

Desenvolvido por Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Recebi(emos) de STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão: 20/09/23 - Tomador: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA - Total: 6.626,00

Número da Nota

00000016148

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

**NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Prefeitura do Recife**

Número da Nota

00000016149

Data e Hora de Emissão

20/09/2023 10:55

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-eCompetência:
09/2023Número do RPS:
16149Município de Prestação do Serviço:
Campina Grande/PBCódigo de Verificação
HPQX-LGH4Página
1 / 1**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP
CPF/CNPJ: 01.476.494/0001-48 Inscrição Municipal: 3705773
Endereço: AV DOUTOR MALAQUIAS 72, CASA A, 72 - GRACAS - CEP: 52050-060
Complemento: CASA A Telefone: (81)3366-8566
Município: 2611606 - Recife/PE UF: PE e-mail: nfe@startectelecom.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA
CPF/CNPJ: 09.261.843/0001-16 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: EMILIANO ROSENDO SILVA 115, 115 - BODOCONGO - CEP: 58431-000
Complemento: Telefone:
Município: 2504009 - Campina Grande/PB UF: PB e-mail: george.nascimento@professor.ufcg.edu.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
CAMPUS SOUSA.
REPARO DE 01 PLACA GD (R\$ 1.980,00).
REATIVACAO CS-2 (R\$ 942,00,00). MANUTENCAO (R\$ 300,00).
DEPOSITO BANCO DO BRASIL, AG.: 0697-1 C/C: 22330-1.

Código do Serviço: 14.02 - Assistencia tecnica.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	3.222,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) ISS Retido	0,00

Outras Informações

Natureza da Operação
1 - Tributação no município
Regime Especial de Tributação
0 - Nenhum

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	3.222,00
(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	3.222,00
(x) Alíquota (%)	0,05
ISS a reter:	2 - Não

(=) Valor Líquido 3.222,00Opção Simples Nacional Sim
Incentivador Cultural Não**(=) Valor ISS 161,10****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.222,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2023
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito A Crédito fiscal IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 20/09/2023 10:51

Desenvolvido por Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Recebi(emos) de STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:20/09/23-Tomador:FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA-Total:3.222,00

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota

00000016149



NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Prefeitura do Recife

Número da Nota

00000016435

Data e Hora de Emissão

07/12/2023 16:27

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência: 12/2023	Número do RPS: 16435	Município de Prestação do Serviço: Campina Grande/PB	Código de Verificação KSF6-WEK7	Página 1 / 1
-------------------------	-------------------------	---	------------------------------------	-----------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP
CPF/CNPJ: 01.476.494/0001-48 Inscrição Municipal: 3705773
Endereço: AV DOUTOR MALAQUIAS 72, CASA A, 72 - GRACAS - CEP: 52050-060
Complemento: CASA A Telefone: (81)3366-8566
Município: 2611606 - Recife/PE UF: PE e-mail: nfe@startectelecom.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA
CPF/CNPJ: 09.261.843/0001-16 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: EMILIANO ROSENDO SILVA 115, 115 - BODOCONGO - CEP: 58431-000
Complemento: Telefone:
Município: 2504009 - Campina Grande/PB UF: PB e-mail: george.nascimento@professor.ufcg.edu.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
REPARO DE 01 FONTE GABINETE L (R\$ 1.100,00) E TAXA DE VISITA (R\$ 1.200,00) NO CAMPUS CUI TE _____ R\$ 2.300,00.
REPARO DE 01 PLACA CS-2 (R\$ 2.600,00) E REPARO DE 01 GD (R\$ 1.980,00) NO CAMPUS PATOS _____ R\$ 4.580,00.
DEPOSITO BANCO DO BRASIL, AG.: 0697-1 C/C: 22330-1.

Código do Serviço: 14.02 - Assistencia tecnica.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	6.880,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	6.880,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0 - Nenhum		(=) Base de Cálculo	6.880,00
(-) Outras Retenções	0,00			(x) Alíquota (%)	0,05
(-) ISS Retido	0,00			ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor Líquido	6.880,00	Opção Simples Nacional	Sim	(=) Valor ISS	344,00
		Incentivador Cultural	Não		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.880,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2024
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito A Crédito fiscal IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 07/12/2023 16:30

Desenvolvido por Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Recebi(emos) de STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:07/12/23-Tomador:FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA-Total:6.880,00

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota

00000016435



NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Prefeitura do Recife

Número da Nota

00000016525

Data e Hora de Emissão

08/01/2024 17:01

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência: 01/2024	Número do RPS: 16525	Município de Prestação do Serviço: Campina Grande/PB	Código de Verificação MU5G-E4JE	Página 1 / 1
-------------------------	-------------------------	---	------------------------------------	-----------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP
CPF/CNPJ: 01.476.494/0001-48 Inscrição Municipal: 3705773
Endereço: AV DOUTOR MALAQUIAS 72, CASA A, 72 - GRACAS - CEP: 52050-060
Complemento: CASA A Telefone: (81)3366-8566
Município: 2611606 - Recife/PE UF: PE e-mail: nfe@startectelecom.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA
CPF/CNPJ: 09.261.843/0001-16 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: EMILIANO ROSENDO SILVA 115, 115 - BODOCONGO - CEP: 58431-000
Complemento: Telefone:
Município: 2504009 - Campina Grande/PB UF: PB e-mail: george.nascimento@professor.ufcg.edu.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
MANUTENCAO PREVENTIVA NO PABX ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE DO CAMPUS DA UFCG (SEDE).
DEPOSITO BANCO DO BRASIL, AG.: 0697-1 C/C: 22330-1.

Código do Serviço: 14.02 - Assistencia tecnica.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	1.472,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	1.472,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00			(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação		(=) Base de Cálculo	1.472,00
(-) Outras Retenções	0,00	0 - Nenhum		(x) Alíquota (%)	0,05
(-) ISS Retido	0,00			ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor Líquido	1.472,00	Opção Simples Nacional	Sim	(=) Valor ISS	73,60
		Incentivador Cultural	Não		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.472,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2024
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito A Crédito fiscal IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/01/2024 17:01

Desenvolvido por Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Recebi(emos) de STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:08/01/24-Tomador:FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA-Total:1.472,00

DATA ____ / ____ / ____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota

00000016525



NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Prefeitura do Recife

Número da Nota

00000016806

Data e Hora de Emissão

16/04/2024 14:28

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência: 04/2024	Número do RPS: 16806	Município de Prestação do Serviço: Campina Grande/PB	Código de Verificação 1Z27-BPKU	Página 1 / 1
-------------------------	-------------------------	---	------------------------------------	-----------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP
CPF/CNPJ: 01.476.494/0001-48 Inscrição Municipal: 3705773
Endereço: AV DOUTOR MALAQUIAS 72, CASA A, 72 - GRACAS - CEP: 52050-060
Complemento: CASA A Telefone: (81)3366-8566
Município: 2611606 - Recife/PE UF: PE e-mail: nfe@startectelecom.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA
CPF/CNPJ: 09.261.843/0001-16 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: EMILIANO ROSENDO SILVA 115, 115 - BODOCONGO - CEP: 58431-000
Complemento: Telefone:
Município: 2504009 - Campina Grande/PB UF: PB e-mail: george.nascimento@professor.ufcg.edu.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
ATENDIMENTO TECNICO AO PABX ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE DO CAMPUS DA UFCG.
REF. O.S.: 25037.
DEPOSITO BANCO DO BRASIL, AG.: 0697-1 C/C: 22330-1.

Código do Serviço: 14.02 - Assistencia tecnica.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	1.160,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	1.160,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0 - Nenhum		(=) Base de Cálculo	1.160,00
(-) Outras Retenções	0,00			(x) Alíquota (%)	0,05
(-) ISS Retido	0,00			ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor Líquido	1.160,00	Opção Simples Nacional	Sim	(=) Valor ISS	58,00
		Incentivador Cultural	Não		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.160,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2024
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito A Crédito fiscal IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 16/04/2024 14:26

Desenvolvido por Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Recebi(emos) de STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:16/04/24-Tomador:FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA-Total:1.160,00

DATA ____ / ____ / ____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota

00000016806



NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Prefeitura do Recife

Número da Nota

00000016974

Data e Hora de Emissão

06/06/2024 15:43

Número NFSe substituída:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência: 06/2024	Número do RPS: 16974	Município de Prestação do Serviço: Campina Grande/PB	Código de Verificação GQES-QYNT	Página 1 / 1
-------------------------	-------------------------	---	------------------------------------	-----------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP
CPF/CNPJ: 01.476.494/0001-48 Inscrição Municipal: 3705773
Endereço: Avenida Dr Malaquias 72, CASA A, 72 - GRACAS - CEP: 52050-060
Complemento: CASA A Telefone: (81)3366-8566
Município: 2611606 - Recife/PE UF: PE e-mail: nfe@startectelecom.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA
CPF/CNPJ: 09.261.843/0001-16 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: EMILIANO ROSENDO SILVA 115, 115 - BODOCONGO - CEP: 58431-000
Complemento: Telefone:
Município: 2504009 - Campina Grande/PB UF: PB e-mail: george.nascimento@professor.ufcg.edu.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
SUBSTITUICAO DE 01 FONTE E REATIVACAO DE 01 PLACA PCS EM CAMPINA GRANDE.
REINSTALACAO DO SISTEMA OPERACIONAL E REATIVACAO DE 1 PCS-2 EM SOUSA - CIDADE (R\$ 2.390,00).
REPARO DE 01 PLACA PCS-2 EM SOUSA - BR (R\$ 2.600,00).
DEPOSITO BANCO DO BRASIL, AG.: 0697-1 C/C: 22330-1.

Código do Serviço: 14.02 - Assistencia tecnica.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços	4.990,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) ISS Retido	0,00

Outras Informações

Natureza da Operação
1 - Tributação no município
Regime Especial de Tributação
0 - Nenhum

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços	4.990,00
(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(=) Base de Cálculo	4.990,00
(x) Alíquota (%)	0,05
ISS a reter:	2 - Não

(=) Valor Líquido	4.990,00	Opção Simples Nacional	Sim	(=) Valor ISS	249,50
		Incentivador Cultural	Não		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.990,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2024
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito A Crédito fiscal IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/06/2024 15:41

Desenvolvido por Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Recebi(emos) de STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA EPP
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletronica de Serviço (NFSe) ao lado.
Emissão:06/06/24-Tomador:FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA-Total:4.990,00

DATA _____ / _____ / _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____

Número da Nota

00000016974



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Pernambuco

Município:

Linha de Fornecimento: Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)

Porte da Empresa:

Fornecedores

Gravatá

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
27.795.792/0001-94	NET.COM PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Jaboatão dos Guararapes

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
41.463.836/0001-00	CLEITON CUNHA CONSULTORIA E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Pernambuco

Município:

Linha de Fornecimento: Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)

Porte da Empresa:

Fornecedores

Gravatá

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
27.795.792/0001-94	NET.COM PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Jaboatão dos Guararapes

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
41.463.836/0001-00	CLEITON CUNHA CONSULTORIA E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Pernambuco

Município:

Linha de Fornecimento: Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)

Porte da Empresa:

Fornecedores

Gravatá

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
27.795.792/0001-94	NET.COM PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Jaboatão dos Guararapes

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
41.463.836/0001-00	CLEITON CUNHA CONSULTORIA E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.994.075/0001-75 DUNS®: 903009380
Razão Social: DATAFORT TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DATAFORT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/12/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 4.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/10/2012
CNAE Primário: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAE Secundário 1: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 3: 6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
CNAE Secundário 4: 6130-2/00 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
CNAE Secundário 5: 6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
CNAE Secundário 6: 6143-4/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR
CNAE Secundário 7: 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
CNAE Secundário 8: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 9: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 10: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 11: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 12: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 13: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 58.031-020
Endereço: RUA VEREADOR PEDRO PAULO DE ALMEIDA, 375 - PEDRO GONDIM
Município / UF: João Pessoa / Paraíba
Telefone: (83) 96634976
E-mail: amiltoncesa@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 291.812.658-67
Nome: JOSE WELLINGTON SOUSA DAS NEVES

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 291.812.658-67
Nome: JOSE WELLINGTON SOUSA DAS NEVES
E-mail: wellitel@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 432.029.278-25 Participação Societária: 10,00%
Nome: GUSTAVO HENRIQUE SOUSA NEVES
Número do Documento: 545570463 Órgão Expedidor: SSPSP
Data de Expedição: 05/10/2010 Data de Nascimento: 20/02/2008
Filiação Materna: ELIANE RAMALHO NEVES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 58.031-020
Endereço: OUTROS VEREADOR PEDRO PAULO DE ALMEIDA, 396 - PEDRO
Município / UF: João Pessoa / Paraíba
Telefone: (83) 96424601
E-mail: amiltoncesa@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 291.812.658-67 Participação Societária: 90,00%
Nome: JOSE WELLINGTON SOUSA DAS NEVES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/06/1980
Filiação Materna: LUSINETE SOUSA DAS NEVES
Estado Civil:
CEP: 03.244-000
Endereço: RUA ANTONIO MARQUES JULIAO, 264 - JARDIM GUAIRACA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 96634976
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

230 - Estudos e Projetos de Instalação Telefônica
582 - Estudos e Projetos de Telecomunicações - Transmissão
590 - Estudos e Projetos de Comutação Telefônica
604 - Estudos e Projetos de Comutação Telegráfica
620 - Estudos e Projetos de Redes de Telecomunicações
1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos
1279 - Informática - Programas Fechados (Software)
1295 - Informática - Administração e Operação em Processamento de Dados

Relatório de Credenciamento

Serviços

3530 - Informática - Manutenção de Computadores
4219 - Divulgação Televisada (Servicos Gerais)
4251 - Comunicação Telefônica - Locação / Serviço
4260 - Comunicação - Telex / Telégrafo
4359 - Divulgação Televisada (Servicos Técnicos Especializados)
5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento
9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos
13200 - Confeção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de Fór-Mica
14010 - Informática - Estudo e Projeto de Instalações Físicas
14486 - Informática - Digitalização de Documento
14761 - Informática - Digitação Documento
14958 - Informática - Internet
15741 - Informática - Locação (Software)
15750 - Informática - Locação Equipamentos
16217 - Informática - Atualização (Up Grade) de Configuração de Equipamento / Programa
16292 - Atendimento ao Público em Geral
16780 - Informática - Automação de Escritório
16799 - Informática - Armazenamento Eletrônico de Relatórios / Dados
16802 - Informática - Leitura Eletrônica de Caracteres
16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware
16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador
17272 - Banco Dados Informações - Comerciais / Cadastrais / Técnicas
17310 - Informática - Computação Gráfica
18104 - Consultoria e Assessoria - Telecomunicação
19615 - Informática - Instalação / Manutenção Comunicação Dados
19984 - Atendimento Técnico - Usuário
20605 - Teleatendimento
21008 - Confeção Móveis / Artigos - Fibra de Vidro
21113 - Informática / Automação - Assistência Técnica / Manutenção /Reparo
21210 - Informática - Diagnóstico e Projeto Rede Dados
21610 - Instalação Bloqueador - Ligação Telefônica
21652 - Consultoria e Assessoria - Teleinformática
22179 - Cessão Direito Uso Software / Arquivo
22586 - Confeção Móveis / Placas / Painéis em vidro
22950 - Serviços Especializados de Planejamento/ Implantação e Operação de Central de Atendimento
23051 - Fornecimento Cartão / Crédito Telefone Celular
25852 - Desenvolvimento de Novo Software - Java
25860 - Desenvolvimento e/ou Evolução de Software - PHP
25879 - Desenvolvimento e/ou evolução de software -FRAMEWORK .Net, CBasic, Asp, Delphi, Pascal E Perl.
25887 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Python
25895 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - dispositivos móveis
25909 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Mainframe
25917 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Outras linguagens
26018 - Documentação de Software

Relatório de Credenciamento

Serviços

26107 - Assinatura de Ramal Telefonico

26123 - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)

26140 - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)

26271 - Chamadas Locais Móvel-Móvel Intraoperadora SMP-Local-MM-IO(VC1)

26280 - Chamadas Locais Móvel-Móvel Extraoperadora SMP-Local-MM-EO(VC1)

26298 - Chamadas Locais Móvel-Fixo SMP-Local-MF (VC1)

26301 - Chamadas Nacionais Móvel-Móvel Intraoperadora SMP-LDN-MM-IO(VC2 e VC3)

26310 - Chamadas Nacionais Móvel-Móvel Extraoperadora SMP-LDN-MM-EO(VC2 e VC3)

26328 - Chamadas Nacionais Móvel-Fixo SMP-LDM-MF (VC2 e VC3)

26336 - Chamadas Internacionais (LDI-SMP-MF) - Origem Móvel

26344 - Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)

26441 - Acesso a Internet - Telefonia Satélite

26450 - Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite

27391 - Arrendamento Mercantil Financeiro de Equipamentos de Telecomunicações (Leasing)

27456 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

27626 - Arrendamento Mercantil Financeiro de Computadores (Leasing)

27642 - Chamadas Internacionais (LDI-SMP-MM) - Origem Móvel

27669 - Chamadas Internacionais (LDI-STFC/SMP-FM/M) - Destino Móvel

27847 - Chamadas Internacionais (LDI-SMP-MFM) - Origem Móvel



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Paraíba

Município:

Linha de Fornecimento: Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento

Porte da Empresa:

Fornecedores

Campina Grande

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
01.336.182/0001-39	FONETEL TELECOMUNICACOES INFORMATIZADA COM SERV. LTDA

João Pessoa

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.599.800/0001-73	17.599.800 ANTONIO SERGIO PEIXOTO DANTAS
17.754.733/0001-14	A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
34.157.179/0001-07	ABSOLUTA CONSTRUTORA, REFRIGERACAO E LOCACOES LTDA
23.050.403/0001-40	AF COMERCIO E SERVICOS LTDA
17.273.851/0001-00	CONSTRUBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
06.273.458/0001-09	CONSTRUTORA GADELHA LTDA
19.289.292/0001-52	NR TREINAMENTOS SERVICOS E COMERCIO EM TELECOMUNICACOES LTDA
09.029.436/0001-88	OPHICINA DE RESTAURACAO PROJETOS E SERVICOS LTDA
17.760.781/0001-15	PABLO HENRIQUES PACIFICO DA SILVA 04903681408
10.835.137/0001-10	PRENNER CONSTRUÇOES LTDA
04.480.421/0001-18	SANEAR-SANEAMENTO, ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA
07.527.679/0001-10	TS TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA
04.708.116/0001-30	ZENITE TECNOLOGIA E TELEINFORMATICA LTDA

Pedras de Fogo

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
04.402.867/0001-24	EDSON DE MELO ROMAO FILHO



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 434.600,00

MEDIANA

R\$ 424.000,00

MENOR

R\$ 360.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

18627

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00003	Pregão	18627	INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO		UNIDADE	1	R\$360000	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170133 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	21/06/2024
90039/2024	00003	Pregão	18627	INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO		UNIDADE	1	R\$424000	STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	04/07/2024
90006/2024	00001	Pregão	18627	INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO		UNIDADE	1	R\$519800	ABX TELECOM LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	925109 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	06/08/2024